



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03

Sub sede: Rua Francisco Gumercindo Bessa, Nº 173, Grageru.
Aracaju/SE.

COMUNICADO

O Departamento de Licitações, vinculado ao Setor de Compras do Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco – CONIVALES, vem por meio deste comunicado reiterar que, os Documentos de Habilitação deverão ser anexos a plataforma de licitações COMPRASNET, em conformidade com o **Item 7.21** deste edital.

A descrição de alguns itens que serão licitados por meio do Pregão Eletrônico Nº 02/2023, estão em desacordo (na plataforma) com o descritivo oficial constante no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Portanto, o descritivo válido dos itens que serão licitados, são os constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

A regra é válida para todos os itens que serão licitados, ou seja, o descritivo técnico válido é o constante no Termo de Referência, Anexo I do Edital, cuja participação da empresa (por meio do cadastro de propostas financeiras), vincula as especificações a proposta inicial e final.

Quaisquer dúvidas, entrem em contato por meio do endereço eletrônico vitoriaregina.conivales@gmail.com.

Atenciosamente;

Aracaju/SE, 01 de março de 2023.

CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
Vitória Regina Nascimento
Pregoeira / Assessora Administrativa

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
UASG Nº 928.037

OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para fornecimento de **MEDICAMENTOS**, a fim de atender a demanda dos municípios integrantes do CONIVALES, de acordo com as especificações e exigências estabelecidas neste documento e seus anexos.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 69.729.591,83 (sessenta e nove milhões, setecentos e vinte e nove mil, quinhentos e noventa e um reais e oitenta e três centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 14/03/2023, às 09:00h (horário de Brasília).

PERÍODO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS

De 01/03/2023 à 13/03/2023.

LOCAL DA DISPUTA

Comprasnet (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/comprasnet-siasq>).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA

Aberto/Fechado.

PREFERÊNCIA POR ME/EPP/EQUIPARADAS DO VALE DO SÃO FRANCISCO
Em conformidade com o Art. 48 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

SUMÁRIO

01	DO OBJETO	03
02	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	03
03	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	06
04	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	08
05	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	09
06	DA FASE DE JULGAMENTO	14
07	DA FASE DE HABILITAÇÃO	16
07.25	HABILITAÇÃO JURÍDICA	21
07.26	REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA	22
07.27	QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	23
07.28	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	24
08	DOS RECURSOS	25
09	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	26
10	DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	26
11	DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS	27
12	DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL	28
13	DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO	28
14	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA	28
15	DO PAGAMENTO	29
16	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	30
17	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA	32
18	DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	32
19	ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES	33
20	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	33
20.11.1	ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	35
20.11.2	ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	87
20.11.3	ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO	107
20.11.4	ANEXO IV – MINUTA DA ORDEM DE FORNECIMENTO	119
20.11.5	ANEXO V – CADASTRO EMPRESA	127

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2022

Torna-se público que o *Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco - CONIVALES*, por meio do *Setor de Compras*, sediado a rua *Francisco Gumercindo Bessa, Nº 173, Grageru, Aracaju/SE, CEP. 49.025-220*, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da *Lei Nº 14.133, de 2021*, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste *Edital*.

3

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para fornecimento de **MEDICAMENTOS**, a fim de atender a demanda dos municípios integrantes do CONIVALES, de acordo com as especificações e exigências estabelecidas neste documento e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do *Termo de Referência*, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste *Pregão* os interessados que estiverem previamente credenciados no *Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF* e no *Sistema de Compras do Governo Federal* (www.gov.br/compras), por meio de *Certificado Digital* conferido pela *Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil*.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para os itens 05, 06, 07, 08, 09, 10, 13, 14, 15, 16, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 31, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 43, 47, 49, 50, 53, 54, 62, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 71, 72, 77, 79, 81, 88, 89, 90, 91, 94, 97, 98, 102, 103, 104, 105, 106, 108, 115, 116, 117, 123, 124, 125, 128, 129, 130, 131, 135, 136, 137, 141, 148, 149, 152, 153, 154, 155, 157, 158, 160, 162, 163, 164, 165, 167, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 179, 180, 181, 182, 183, 185, 186, 190, 191, 192, 196, 198, 200, 202, 203, 205, 206, 209, 210, 212, 213, 214, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 223, 233, 234, 239, 240, 241, 244, 245, 246, 248, 250, 251, 253, 256, 257, 258, 260, 262, 263, 264, 268, 269, 272, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 283, 284, 287, 289, 290, 294, 295, 296, 297, 301, 302, 304, 305, 307, 308, 309, 315, 318, 322, 323, 326, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 338, 342, 346, 347, 348, 350, 351, 354, 359, 362, 363, 365, 376, 377, 378, 380, 384, 386, 390, 391, 392, 395, 396, 398, 403, 406, 407, 408, 409, 410, 415, 419, 422, 424, 427, 429, 437, 438, 440, 441, 442, 444, 447, 450, 451, 452, 454, 455, 456 e 457, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Art. 48 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a *Administração Pública* cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste *Edital* e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da *Lei Nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976*, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. *Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP*, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do Art. 9º da Lei Nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o *Item 2.6.4* será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da *Administração* e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os *Itens 2.7.2 e 2.7.3* poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos *Itens 2.6.2 e 2.6.3* não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da *Lei Nº 14.133/2021*.

2.12. A vedação de que trata o *Item 2.6.8* estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.13. Conforme regulamentação da *RDC Nº 33/00 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Sessão 5 "CONDIÇÕES GERAIS", Item 5.10, "É vetada a farmácia habilitar-se em licitação pública, para fornecimento de medicamentos manipulados, quando houver disponível no mercado especialidade farmacêutica semelhante, na dose e concentração e/ou forma farmacêutica". Portanto fica vedada a participação de Farmácias de Manipulação na disputa dos lotes cujos medicamentos se enquadrem nesta determinação, submetendo-se a desclassificação automática.*

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste *Edital*, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos *Itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital*.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no *Edital* e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na *Constituição Federal*, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do *Artigo 7º, XXXIII, da Constituição*;

3.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos *Incisos III e IV do Art. 1º e no Inciso III do Art. 5º da Constituição Federal*;

3.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da *Previdência Social*, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no *Artigo 16 da Lei Nº 14.133, de 2021*.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no *Artigo 3º da Lei Complementar Nº 123, de 2006*, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus *Artigos 42 a 49*, observado o disposto nos *§§ 1º ao 3º do Art. 4º, da Lei Nº 14.133, de 2021*.

3.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na *Lei Complementar Nº 123, de 2006*, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os *Itens 3.4 ou 3.6* sujeitará o licitante às sanções previstas na *Lei Nº 14.133, de 2021*, e neste *Edital*.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do *Item 3.11* possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela *Administração* ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. *Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;*

4.1.2. *Marca;*

4.1.3. *Fabricante;*

4.1.4. *Valor do item;*

4.1.4.1. *Para o cadastro do valor unitário, poderá ser utilizado até 04 (quatro) casas decimais após a “vírgula”;*

4.1.5. *Quantidade da Embalagem Primária (Exemplo: blíster contendo 10 comprimidos);*

4.1.6. *Quantidade da Embalagem Secundária (Exemplo: caixa contendo 100 blísteres);*

4.1.7. *Código GGREM do item na tabela CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos). Lista disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/cmed/precos>.*

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações, quando participarem de licitações públicas.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela *Administração* por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo *Tribunal de Contas da União* e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do *Art. 71, Inciso IX, da Constituição*; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste *Edital*.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o *Pregoeiro* e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no *Edital*.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no *Item 5.14*, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos;

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo *Pregoeiro* aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à *Receita Federal*, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos *Artigos 44 e 45 da Lei Complementar Nº 123, de 2006*, regulamentada pelo *Decreto nº 8.538, de 2015*.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no *Art. 60 da Lei Nº 14.133, de 2021*, nesta ordem:

5.22.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta *Lei*;

5.22.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. Empresas estabelecidas no território do *Estado* ou do *Distrito Federal* do órgão ou entidade da *Administração Pública* estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de *Município*, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. Empresas brasileiras;

5.22.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no *País*;

5.22.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da *Lei Nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009*.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela *Administração*;

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste *Edital* e já apresentados;

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14 da Lei Nº 14.133/2021, legislação correlata e no Item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o Artigo 12 da Lei Nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN Nº 3/2018, Art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN Nº 3/2018, Art. 29, §1º);

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º);

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP(s), o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os Itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto no Artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela *Administração*;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela *Administração*.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Não serão aceitas propostas com valores superiores ao *PMVG (Preço Máximo de Venda ao Governo)* regulamentado pela *CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos)*, órgão interministerial vinculado a *Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)*.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de *Planilha de Custos e Formação de Preços* elaborada pela *Administração*, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do *Simples Nacional*, quando não cabível esse regime.

6.13. Caso o *Termo de Referência* exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no *Termo de Referência*, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13.1. Quando licitante optar por não realizar a entrega da amostra pessoalmente, por meio de um representante legal na sub sede do CONIVALES, como alternativa deverá:

a) Assim que registrada no sistema a requisição da amostra, contando à partir da data e horário do registro, o licitante deverá encaminhá-las via *SEDEX* pelos *Correios*, cuja postagem deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas (desconsiderando-se sábados, domingos e feriados). O comprovante da postagem deverá ser digitalizado e encaminhado via mensagem eletrônica (e-mail), para conta indicada pelo pregoeiro no ato da solicitação.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. Os exemplares colocados à disposição do CONIVALES serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento;

6.16.1. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 02 (dois) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pelo CONIVALES, sem direito a ressarcimento.

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no *Termo de Referência*.

6.19. O CONIVALES poderá solicitar amostra do objeto durante toda a vigência da *Ata de Registro de Preço ou Contrato*, afim de constatar os padrões de qualidade do mesmo.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos *Artigos 62 a 70 da Lei Nº 14.133, de 2021*.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no *País*, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, digitalizados ou digitais.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (Art. 63, I, da Lei Nº 14.133/2021).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10. Os documentos exigidos para habilitação, serão enviados por meio do sistema, em formato digital.

7.11. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.12. A verificação dos documentos de habilitação que constem no edital, somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (*Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º*):

7.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (*Art. 4º do Decreto Nº 8.538/2015*).

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.19. Para os documentos cujo prazo de validade não constem em seu corpo, o pregoeiro considerará validade de 90 (noventa) dias, contando da data de sua emissão.

7.20. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.20.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.21. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados (anexados), por meio da plataforma eletrônica do COMPRASNET, conforme as determinações listadas abaixo:

a) Os arquivos deverão ser encaminhados em formato PDF;

b) Cada documento deverá ser disposto em um arquivo, cujo o título deverá ser o número do item o qual ele se refere;

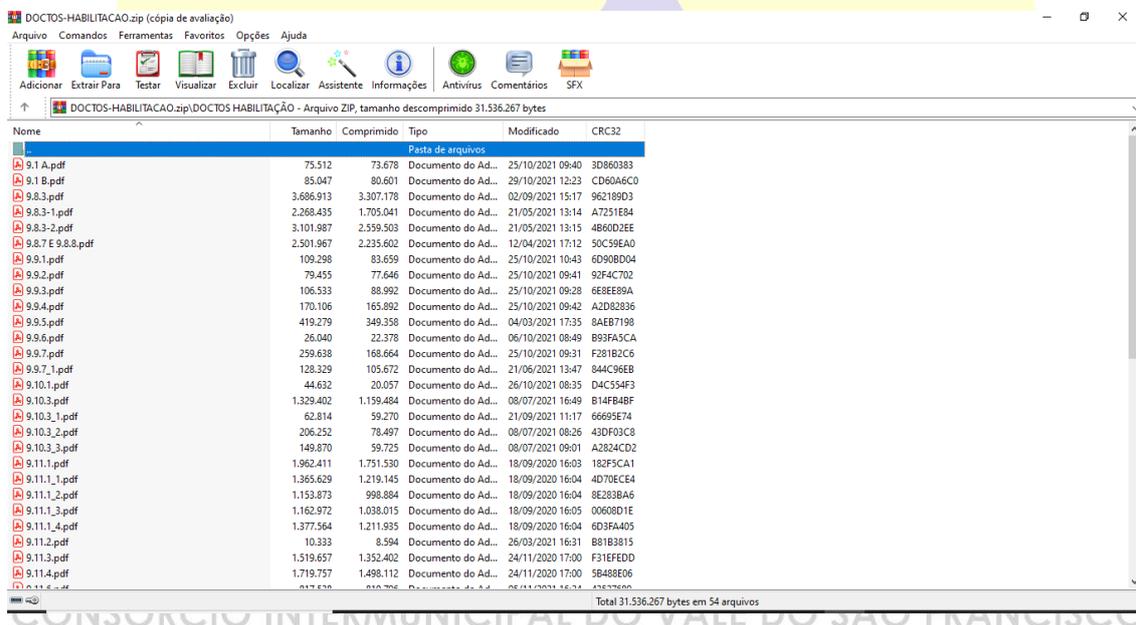
Exemplo:

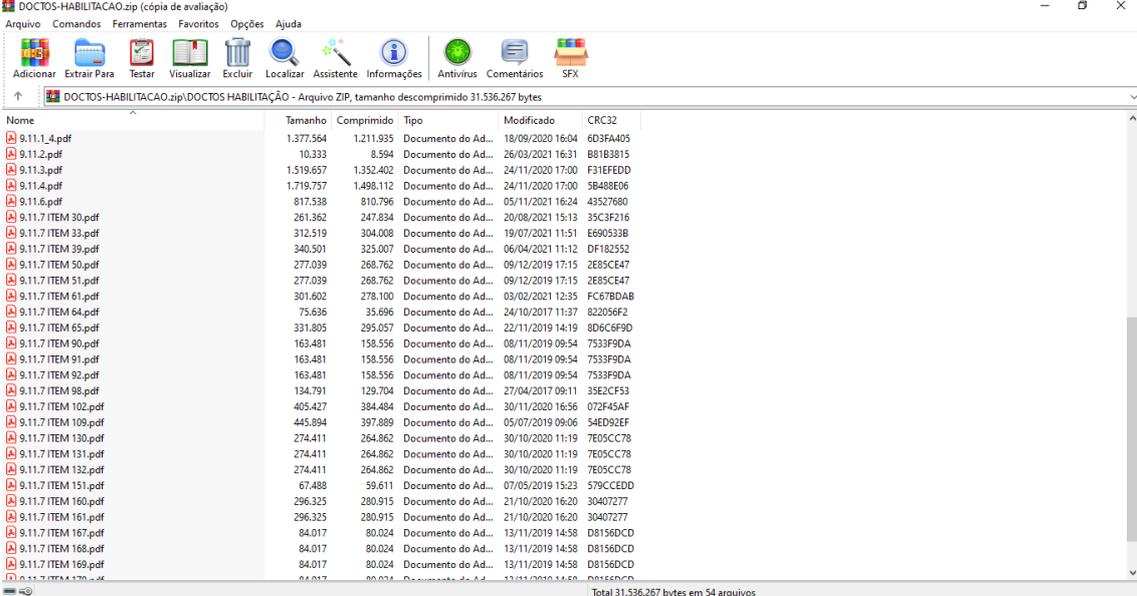
Item 7.26.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

Título do arquivo: 7.26.1

c) Todos os arquivos deverão ser acondicionados em “*pasta zipada*” (rar);

Exemplo:





Nome	Tamanho	Comprimido	Tipo	Modificado	CRC32
9.11.1_4.pdf	1.377.564	1.211.935	Documento do Ad...	18/09/2020 16:04	6D3FA405
9.11.2.pdf	10.333	8.594	Documento do Ad...	26/03/2021 16:31	B81B3815
9.11.3.pdf	1.519.657	1.352.402	Documento do Ad...	24/11/2020 17:00	F31EFDD
9.11.4.pdf	1.719.757	1.498.112	Documento do Ad...	04/11/2020 17:00	5B48BE06
9.11.6.pdf	817.538	810.796	Documento do Ad...	05/11/2021 16:24	43527680
9.11.7 ITEM 30.pdf	261.362	247.834	Documento do Ad...	20/08/2021 15:13	35C3F216
9.11.7 ITEM 33.pdf	312.519	304.008	Documento do Ad...	19/07/2021 11:51	E690533B
9.11.7 ITEM 39.pdf	340.501	325.007	Documento do Ad...	06/04/2021 11:12	DF182552
9.11.7 ITEM 50.pdf	277.039	268.762	Documento do Ad...	09/12/2019 17:15	2E85CE47
9.11.7 ITEM 51.pdf	277.039	268.762	Documento do Ad...	09/12/2019 17:15	2E85CE47
9.11.7 ITEM 61.pdf	301.602	278.100	Documento do Ad...	03/02/2021 12:35	FC67BDAB
9.11.7 ITEM 64.pdf	75.636	35.696	Documento do Ad...	24/10/2017 11:37	822056F2
9.11.7 ITEM 65.pdf	331.805	295.057	Documento do Ad...	22/11/2019 14:19	8D6C6F9D
9.11.7 ITEM 90.pdf	163.481	158.556	Documento do Ad...	08/11/2019 09:54	7533F9DA
9.11.7 ITEM 91.pdf	163.481	158.556	Documento do Ad...	08/11/2019 09:54	7533F9DA
9.11.7 ITEM 92.pdf	163.481	158.556	Documento do Ad...	08/11/2019 09:54	7533F9DA
9.11.7 ITEM 98.pdf	134.791	129.704	Documento do Ad...	27/04/2017 09:11	35E2CF53
9.11.7 ITEM 102.pdf	405.427	384.484	Documento do Ad...	30/10/2020 16:56	072F45AF
9.11.7 ITEM 109.pdf	445.894	397.889	Documento do Ad...	05/07/2019 09:06	54ED92EF
9.11.7 ITEM 130.pdf	274.411	264.862	Documento do Ad...	30/10/2020 11:19	7E05CC78
9.11.7 ITEM 131.pdf	274.411	264.862	Documento do Ad...	30/10/2020 11:19	7E05CC78
9.11.7 ITEM 132.pdf	274.411	264.862	Documento do Ad...	30/10/2020 11:19	7E05CC78
9.11.7 ITEM 151.pdf	67.488	59.611	Documento do Ad...	07/05/2019 15:23	579CCEDD
9.11.7 ITEM 160.pdf	296.325	280.915	Documento do Ad...	21/10/2020 16:20	30407277
9.11.7 ITEM 161.pdf	296.325	280.915	Documento do Ad...	21/10/2020 16:20	30407277
9.11.7 ITEM 167.pdf	84.017	80.024	Documento do Ad...	13/11/2019 14:58	D8156DCD
9.11.7 ITEM 168.pdf	84.017	80.024	Documento do Ad...	13/11/2019 14:58	D8156DCD
9.11.7 ITEM 169.pdf	84.017	80.024	Documento do Ad...	13/11/2019 14:58	D8156DCD

7.22. Documentos encaminhados (anexados) por meio da plataforma eletrônica COMPRASNET, em **NÃO CONFORMIDADE** com as especificações listadas no *Item 7.21*, culminará na **DECLASSIFICAÇÃO** da empresa;

7.23. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

7.24. PROPOSTA FINANCEIRA:

7.24.1. A proposta financeira deverá ser redigida em papel com o timbre da empresa, sem rasuras, entrelinhas ou ressalvas, assinada pelo *Sócio Administrator* da empresa, ou seu *Representante Legal* (mediante envio de procuração), contendo obrigatoriamente as informações abaixo:

7.24.1.1. Razão Social da empresa;

7.24.1.2. CNPJ da empresa;

7.24.1.3. Inscrição Estadual da empresa;

7.24.1.4. Endereço completo da empresa;

7.24.1.5. Contato telefônico;

7.24.1.6. E-mail;

7.24.1.7. Validade da proposta (não inferior a 60 dias);

7.24.1.8. Nome completo do responsável pela elaboração da proposta;

7.24.1.9. Descrição dos itens, em conformidade com o *Termo de Referência*, ANEXO I deste documento;

7.24.1.10. Quantidade total do item, em conformidade com o *Termo de Referência*, ANEXO I deste documento;

7.24.1.11. Valor unitário do item, (permitido a utilização de até 04 casas decimais, após a “vírgula”);

7.24.1.12. Valor global do item;

7.24.1.13. Fabricante do item;

7.24.1.14. Quantidade da **Embalagem Primária** (Exemplo: blister contendo 10 comprimidos);

7.24.1.15. Quantidade da **Embalagem Secundária** (Exemplo: caixa contendo 50 blisters com 10 comprimidos);

7.24.1.16. Código GGREM do item na tabela **CMED** (*Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos*). Lista disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/cmed/precos>

7.24.1.17. Valor total da proposta financeira;

7.24.1.18. Indicação da classificação da empresa:

a) *Empresário Individual*;

b) *Microempreendedor Individual*;

c) *Sociedade Empresária*;

d) *Empresa Individual de Responsabilidade Limitada*;

e) *Sociedade Simples*;

f) *Cooperativa*;

g) *Empresa ou Sociedade Estrangeira*.

7.24.1.19. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da empresa, para fins de pagamento.

7.24.2. Propostas enviadas em **NÃO CONFORMIDADE** com as informações requestadas (determinadas) no *Item 7.24.1* e seus subitens, poderá culminar na desclassificação da empresa.

7.24.3. Cadastro de informações gerais da empresa, conforme modelo deste edital (ANEXO V), redigida em papel com o timbre da empresa, sem rasuras, assinada pelo *Sócio Administrator* da empresa, ou seu representante legal (mediante envio de procuração).

7.25. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.25.1. No caso de *Empresário Individual*: *Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis*, a cargo da *Junta Comercial* da respectiva sede;

7.25.2. Em se tratando de *Microempreendedor Individual – MEI*: *Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI*, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.25.3. No caso de *Sociedade Empresarial* ou *Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI*: *Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social* em vigor, devidamente registrado na *Junta Comercial* da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, *Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis* onde opera, com averbação no *Registro* onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.25.4. No caso de *Sociedade Simples*: *Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas* do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.25.5. No caso de *Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social* em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na *Junta Comercial* ou inscrito no *Registro Civil das Pessoas Jurídicas* da respectiva sede, bem como o registro de que trata o *Art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971*;

7.25.6. No caso de *Empresa ou Sociedade Estrangeira* em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.25.7. Documentos de identificação do sócio(s) administrador(es), demais sócios (quando houver) e representante legal: RG (Registro Geral), CPF (Cadastro de Pessoa Física) ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação);

7.25.8. Procuração do representante legal da empresa (quando for opção da empresa) assinado pelo sócio administrador, onde a assinatura deverá ser reconhecida em cartório, ou assinada digitalmente (e-CPF, certificado digital);

7.25.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.26. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.26.1. Prova de inscrição no *Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas* ou no *Cadastro de Pessoas Físicas*, conforme o caso;

7.26.2. Prova de regularidade fiscal perante a *Fazenda Nacional*, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela *Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)* e pela *Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)*, referente a todos os créditos tributários federais e à *Dívida Ativa da União (DAU)* por elas administrados, inclusive aqueles relativos à *Seguridade Social*, nos termos da *Portaria Conjunta Nº 1.751, de 02/10/2014*, do *Secretário da Receita Federal do Brasil* e da *Procuradora-Geral da Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débitos)*;

7.26.3. Prova de regularidade com o *Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)* (*Certidão Negativa de Débitos*);

7.26.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a *Justiça do Trabalho*, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do *Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho*, aprovada pelo *Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos)*;

7.26.5. *Alvará de Localização e Funcionamento*, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.26.6. Prova de regularidade com a *Fazenda Municipal* do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre (*Certidão Negativa de Débitos*);

7.26.7. Prova de regularidade com a *Fazenda Estadual* do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre (*Certidão Negativa de Débitos*);

7.26.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da *Fazenda Estadual* do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.26.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

23

7.27. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.27.1. *Certidão Negativa de Falência* expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.27.2. Cópia dos *Contratos Sociais e/ou Estatutos* e respectivas alterações (caso tenha sido enviado em atendimento ao Item 9.8/subitens, não se faz necessário anexá-lo novamente);

7.27.3. Cópia do *Balanco Patrimonial* e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.27.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.27.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de *Liquidez Geral (LG)*, *Solvência Geral (SG)* e *Liquidez Corrente (LC)*, superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.27.6. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de *Liquidez Geral (LG)*, *Solvência Geral (SG)* e *Liquidez Corrente (LC)*, deverão comprovar, considerados os riscos para a *Administração*, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

7.28. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.28.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

7.28.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, o atestado deverá dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- a)** O atestado deverá ser emitido em papel timbrado do órgão ou empresa que o emitiu;
- b)** O atestado deverá estar assinado pela autoridade competente do órgão ou sócio administrador da empresa;
- c)** A assinatura deverá estar com firma reconhecida em cartório, ou assinada digitalmente por meio de certificado digital.

7.28.2. Cópia do *Alvará Sanitário*, expedido pela *Vigilância Sanitária Municipal* ou *Estadual*, para a atividade desenvolvida pela empresa;

7.28.3. Cópia da publicação da *Autorização de Funcionamento (AFE)* da *Empresa* no DOU (Diário Oficial da União), comprovando que a empresa possui a autorização de funcionamento concedida para comercialização de **MEDICAMENTOS** (a autorização deverá ser destacada na publicação);

7.28.4. Cópia da publicação da *Autorização Especial de Funcionamento (AE)* da *Empresa* no DOU (Diário Oficial da União), comprovando que a empresa possui a autorização de funcionamento concedida para comercialização de **MEDICAMENTOS CONTROLADOS** (a autorização deverá ser destacada na publicação);

7.28.5. Quando a empresa for classificada como distribuidora, deverá apresentar a consulta impressa da *Autorização de Funcionamento (AFE)*, ou da *Autorização Especial (AE)* (no caso de medicamentos controlados), expedido pela *Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)*, do(s) fabricante(s) do(s) item(ns) arrematados, extraída do endereço eletrônico <http://consultas.anvisa.gov.br/#/>;

7.28.6. Cópia do *Certificado de Regularidade Técnica*, emitido pelo *Conselho Regional de Farmácia* onde está inserida a sede da empresa;

7.28.7. Consulta impressa do registro do produto válido e ativo para comercialização, extraída do portal da *Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)* no endereço eletrônico <http://consultas.anvisa.gov.br/#/>;

7.28.8. Se o registro do produto vencer durante a vigência da *Ata de Registro de Preços*, a empresa deverá apresentar o *Protocolo de Renovação do Registro e Formulários de Petição 02* (referente à apresentação cotada), atendendo o prazo solicitado pela ANVISA para renovação;

7.28.9. No caso de revalidação automática de registro do produto, anexar também *Comprovante de Protocolização, Formulário de Petição 2 de Renovação de Registro* do item (referente à apresentação cotada), e publicação do registro anterior no Diário Oficial da União;

7.28.10. A critério do CONIVALES, para subsidiar o julgamento técnico, poderão ser exigidas no que couber, as especificações técnicas dos produtos os respectivos métodos de controle de qualidade e a sistemática de certificação de conformidade.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no *Art. 165 da Lei Nº 14.133, de 2021*.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no *§ 1º do Art. 17 da Lei Nº 14.133, de 2021*, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do *Pregoeiro*, caso não haja interposição de recurso, ou pela *Autoridade Competente*, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a *Autoridade Competente* homologará o procedimento licitatório.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a *Minuta da Ata de Registro de Preços*, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do *Art. 43, §1º da LC nº 123/2006*. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

10.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Comprasnet, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a *Minuta da Ata de Registro de Preços*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da *Minuta da Ata de Registro de Preços*, o CONIVALES poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

11.2.1. A *Minuta da Ata de Registro de Preços*, poderá ser assinada por meio de assinatura digital (certificado digital) do representante legal da empresa.

11.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da *Minuta da Ata de Registro de Preços* poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

11.4. Serão formalizadas tantas *Atas de Registro de Preços* quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no *Termo de Referência*, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, formando-se *Cadastro Reserva*, em conformidade com o *Decreto Federal Nº 7.892/13*.

11.5. O prazo de vigência da *Minuta da Ata de Registro de Preços* será de 12 (doze) meses, contados à partir da sua assinatura, conforme *Art. 12 do Decreto Federal Nº 7.892/2013*.

11.6. Previamente à contratação o CONIVALES realizará consulta a *Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU*, para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o *Poder Público*, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no *Art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do Art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002*, consulta prévia ao CADIN;

11.6.1. Na hipótese de irregularidade do registro na *Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU*, a *Contratada* deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

11.7. Na assinatura da *Minuta da Ata de Registro de Preços*, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da *Minuta da Ata de Registro de Preços*.

11.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a *Minuta da Ata de Registro de Preços*, o CONIVALES, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar *Minuta da Ata de Registro de Preços*.

11.9. Toda a regulamentação pertinente a *Minuta da Ata de Registro de Preços* apresentada nesta sessão, se aplicam aos *Contratos* que eventualmente sejam firmados.

11.10. Durante a vigência da *Ata de Registro de Preços*, a mesma poderá ser utilizada por municípios que não tenham participado do certame licitatório, desde que os mesmos sejam vinculados ao CONIVALES, mediante anuência da *Autoridade Competente*, em conformidade com a regulamentação do *Decreto Federal Nº 7.892/13*, restrita as adesões ao território de Sergipe.

12. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

12.1. As regras acerca da revisão de preços registrados são as estabelecidas no *Termo de Referência* e na *Minuta da Ata de Registro de Preços*, anexo a este edital.

12.2. As regras acerca dos reajustes de preços são as estabelecidas na *Minuta do Contrato*, anexo a este edital.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no *Termo de Referência*.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

14.1. São obrigações da *Contratante*:

14.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.1.3. Comunicar à *Contratada*, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da *Contratada*, através de comissão/servidor especialmente designado;

14.1.5. Efetuar o pagamento à *Contratada* no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

14.2. O CONIVALES não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela *Contratada* com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente documento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da *Contratada*, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.3. A *Contratada* deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

14.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

14.3.2. Efetuar a entrega do objeto nas quantidades contratadas e faturadas;

14.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.3.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;

14.3.5. Comunicar à *Contratante*, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a data de recebimento da *Ordem de Fornecimento*, os motivos que possivelmente a impossibilitem do cumprimento do fornecimento no prazo previsto, com a(s) devida(s) comprovação(ões);

14.3.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.3.7. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial, quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da nota fiscal, inclusive o frete;

14.3.8. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

14.3.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

14.5. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. DO PAGAMENTO

15.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no *Termo de Referência*, anexo a este edital.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

16.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

16.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela *Administração*;

16.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.5. Fraudar a licitação;

16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.8. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Nº 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei Nº 14.133, de 2021, a *Administração* poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa;

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4. Os danos que dela provierem para a *Administração Pública*;

16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5 a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1. Para as infrações previstas nos *Itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3*, a multa será de 5% do valor do contrato licitado;

16.4.2. Para as infrações previstas nos *Itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8*, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos *Itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3*, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da *Administração Pública* direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos *Itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8*, bem como pelas infrações administrativas previstas nos *Itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3* que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no *Art. 156, §5º, da Lei Nº 14.133/2021*.

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela *Administração*, descrita no *Item 16.1.3*, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do *Art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022*.

16.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16.15. As sanções serão publicadas no *Diário Oficial do Município* sede do CONIVALES, e/ou *Diário Oficial Próprio* do CONIVALES, bem como no sítio eletrônico oficial do CONIVALES e encaminhadas ao *Tribunal de Contas do Estado de Sergipe (TCE/SE)* com cópia aos municípios integrantes do consórcio.

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

17.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

17.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

17.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

17.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no *Decreto Federal Nº 7.892/13*.

18. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da *Lei Nº 14.133, de 2021*, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio do endereço eletrônico vitoriaregina.conivales@gmail.com.

18.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

18.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

19.1. A *Minuta da Ata de Registro de Preços* à partir da sua publicação, será utilizada pelo Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco - CONIVALES, que atuará como *Órgão Gerenciador*.

19.2. Participam deste *Editais*, os municípios integrantes do CONIVALES relacionados abaixo:

1. Amparo de São Francisco	15. Graccho Cardoso	29. Nossa Senhora de Lourdes	43. Umbaúba
2. Boquim	16. Ilha das Flores	30. Pacatuba	
3. Campo de Brito	17. Indiaroba	31. Pedrinhas	
4. Canhoba	18. Itabi	32. Porto de Folha	
5. Capela	19. Japarutuba	33. Propriá	
6. Carira	20. Japoatã	34. Riachão do Dantas	
7. Carmópolis	21. Laranjeiras	35. Riachuelo	
8. Cedro de São João	22. Malhada dos Bois	36. Santa Rosa de Lima	
9. Cristinápolis	23. Maruim	37. Santana do São Francisco	
10. Divina Pastora	24. Moita Bonita	38. Santo Amaro de Brotas	
11. Estância	25. Monte Alegre de Sergipe	39. São Domingos	
12. Feira Nova	26. Muribeca	40. São Francisco	
13. Gararu	27. Neópolis	41. Telha	
14. General Maynard	28. Nossa Senhora da Glória	42. Tomar do Geru	

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de *Brasília - DF*.

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da *Administração*, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a *Administração* não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na *Administração*.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

20.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no *Portal da Transparência* do CONIVALES, no endereço eletrônico www.conivales.se.gov.br.

20.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.11.1. ANEXO I - *Termo de Referência*

20.11.2. ANEXO II – *Minuta da Ata de Registro de Preços*

20.11.3. ANEXO III – *Minuta do Termo de Contrato*

20.11.4. ANEXO IV – *Minuta da Ordem de Fornecimento*

20.11.5. ANEXO V – *Cadastro Empresa*

Aracaju/SE, 01 de março de 2023

Vitória Regina Nascimento
Pregoeira

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

35

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2022
PREGÃO Nº 02/2023

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de **MEDICAMENTOS DE DIVERSAS CLASSES TERAPÊUTICAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	Quantidade	Valores de Referência	
			Valor Unitário	Valor Total
1	ACEBROFILINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE ADULTO. FRASCO 120 ML + DOSADOR GRADUADO.	44350	R\$ 5,2600	R\$ 233.281,00
2	ACEBROFILINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 5 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE INFANTIL. FRASCO 120 ML + DOSADOR GRADUADO.	48550	R\$ 4,9790	R\$ 241.730,45
3	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 3 MG/ML + 3 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO INJETÁVEL. AMPOLA CONTENDO 1 ML. (RENAME)	27650	R\$ 11,0408	R\$ 338.668,26
4	ACETATO DE HIDROCORTISONA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10 MG/G (1%). FORMA FARMACÊUTICA: CREME. TUBO COM 30 G. (RENAME)	18000	R\$ 5,9650	R\$ 198.000,00
5	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	41800	R\$ 0,9800	R\$ 81.928,00
6	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 150 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO INJETÁVEL. AMPOLA CONTENDO 01 ML.	5850	R\$ 6,8550	R\$ 80.203,50
7	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO INJETÁVEL. AMPOLA CONTENDO 01 ML.	5850	R\$ 5,2500	R\$ 61.425,00
8	ACETATO DE SÓDIO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 2 MEQ/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA CONTENDO 10 ML. (RENAME)	5350	R\$ 3,1557	R\$ 16.906,00



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03

Sub sede: Rua Francisco Gumercindo Bessa, Nº 173, Grageru. Aracaju/SE.
CEP.49.025-220. Tel. (79) 3025-0160

CONIVALES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

9	ACETAZOLAMIDA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 250 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	19600	R\$ 0,5905	R\$ 11.848,20
10	ACETILCISTEÍNA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL (IV)/INALAÇÃO. AMPOLA COM 3 ML. UNIDADE.	2400	R\$ 3,6573	R\$ 8.273,52
11	ACETILCISTEÍNA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 20 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE INFANTIL. FRASCO 120 ML + DOSADOR GRADUADO.	38300	R\$ 6,7436	R\$ 250.631,37
12	ACETILCISTEÍNA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 40 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE ADULTO. FRASCO 120 ML + DOSADOR GRADUADO.	31800	R\$ 5,6543	R\$ 179.806,74
13	ACETILCISTEÍNA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 600 MG/5G. FORMA FARMACÊUTICA: PÓ. ENVELOPE COM 5 G.	38330	R\$ 0,3800	R\$ 32.963,80
14	ACICLOVIR. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 200 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	221700	R\$ 0,1951	R\$ 43.253,67
15	ACICLOVIR. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 250 MG. FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA CONTENDO 20 ML. (RENAME)	2250	R\$ 7,7327	R\$ 17.398,58
16	ACICLOVIR. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MG/G (5%). FORMA FARMACÊUTICA: CREME. TUBO CONTENDO 10 G. (RENAME)	26604	R\$ 2,0903	R\$ 55.610,34
17	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	3827000	R\$ 0,0433	R\$ 165.709,10
18	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 500 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	146900	R\$ 0,0700	R\$ 20.566,00
19	ÁCIDO ASCÓRBICO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 5 ML.	46175	R\$ 2,2862	R\$ 105.565,29
20	ÁCIDO ASCÓRBICO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 1 G. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO EFERVESCENTE. UNIDADE.	195500	R\$ 0,4250	R\$ 170.085,00
21	ÁCIDO ASCÓRBICO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 200 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL. FRASCO GOTEJADOR CONTENDO 20 ML.	45600	R\$ 1,3925	R\$ 63.498,00
22	ÁCIDO ASCÓRBICO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 500 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	267700	R\$ 0,1550	R\$ 41.493,50
23	ÁCIDO FÓLICO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 0,2 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM GOTEJADOR CONTENDO 30 ML. (RENAME)	11548	R\$ 4,3999	R\$ 50.810,05
24	ÁCIDO FÓLICO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 5 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	1697000	R\$ 0,0435	R\$ 73.819,50
25	ÁCIDO SALICÍLICO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MG/G (5%). FORMA FARMACÊUTICA: POMADA. TUBO COM 30 G. (RENAME)	7198	R\$ 5,1750	R\$ 74.499,30

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO****CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03****Sub sede: Rua Francisco Gumercindo Bessa, Nº 173, Grageru. Aracaju/SE.****CEP.49.025-220. Tel. (79) 3025-0160****CONIVALES**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

26	ÁCIDO TRANEXÂMICO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 250 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	80100	R\$ 1,7708	R\$ 156.996,00
27	ÁCIDO TRANEXÂMICO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA VIDRO INCOLOR CONTENDO 5 ML.	23340	R\$ 5,4405	R\$ 126.981,27
28	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO). CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 250 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	839000	R\$ 0,2700	R\$ 226.530,00
29	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO). CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 500 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	931000	R\$ 0,6739	R\$ 627.400,90
30	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO). CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE. FRASCO CONTENDO 100 ML + COPO MEDIDOR. (RENAME)	54920	R\$ 4,6254	R\$ 254.026,97
31	ADENOSINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 3 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 2 ML.	3200	R\$ 11,0321	R\$ 35.302,72
32	ALBENDAZOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 400 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO MASTIGÁVEL. UNIDADE. (RENAME)	302200	R\$ 0,3522	R\$ 106.434,84
33	ALBENDAZOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 40 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL. FRASCO CONTENDO 10 ML + COPO MEDIDOR. (RENAME)	83800	R\$ 0,9473	R\$ 79.383,74
34	ALENDRONATO DE SÓDIO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 70 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	103980	R\$ 0,2162	R\$ 22.480,48
35	ALOGLIPTINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 25 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	28100	R\$ 3,7950	R\$ 108.170,95
36	ALOPURINOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	151400	R\$ 0,1312	R\$ 19.863,68
37	ALOPURINOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 300 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	154400	R\$ 0,3946	R\$ 60.926,24
38	ALPRAZOLAM. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 0,5 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	218400	R\$ 0,0801	R\$ 17.493,84
39	ALPRAZOLAM. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 1 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	306400	R\$ 0,0951	R\$ 29.138,64
40	ALPRAZOLAM. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 2 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	369900	R\$ 0,1676	R\$ 61.995,24
41	AMBROXOL, CLORIDRATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 3 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE PEDIÁTRICO. FRASCO COM 120 ML + COPO DOSADOR.	77300	R\$ 4,8819	R\$ 377.370,87

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO****CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03****Sub sede: Rua Francisco Gumercindo Bessa, Nº 173, Grageru. Aracaju/SE.****CEP.49.025-220. Tel. (79) 3025-0160****CONIVALES**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

42	AMBROXOL, CLORIDRATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 6 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE ADULTO. FRASCO COM 120 ML + COPO DOSADOR.	74700	R\$ 6,1150	R\$ 456.790,50
43	AMINOFILINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 24 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 10 ML. UNIDADE.	6000	R\$ 5,2901	R\$ 31.740,60
44	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 500 MG + 125 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	575100	R\$ 2,2840	R\$ 1.313.528,40
45	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MG/ML + 12,5 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL. FRASCO CONTENDO 75 ML + COPO MEDIDOR. (RENAME)	70800	R\$ 20,9382	R\$ 1.482.424,56
46	AMOXICILINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 500 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA. UNIDADE. (RENAME)	1185000	R\$ 0,2387	R\$ 282.859,50
47	AMOXICILINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 500 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	361600	R\$ 0,1250	R\$ 90.400,00
48	AMOXICILINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL. FRASCO CONTENDO 150 ML + COPO MEDIDOR. (RENAME)	88600	R\$ 5,9754	R\$ 529.420,44
49	AMPICILINA SÓDICA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 1G. FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO AMPOLA. UNIDADE.	3700	R\$ 2,2900	R\$ 8.473,00
50	AMPICILINA SÓDICA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM 60 ML.	2800	R\$ 5,2500	R\$ 14.182,00
51	ANLODIPINO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	2425800	R\$ 0,0639	R\$ 155.008,62
52	ANLODIPINO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 5 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	2617000	R\$ 0,0345	R\$ 90.286,50
53	ATENOLOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	390500	R\$ 0,0887	R\$ 34.637,35
54	ATENOLOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 25 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	943000	R\$ 0,0450	R\$ 42.435,00
55	ATENOLOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	1768000	R\$ 0,0774	R\$ 136.843,20
56	AZITROMICINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 40 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM 15 ML. (RENAME)	73950	R\$ 7,0400	R\$ 520.608,00
57	AZITROMICINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 500 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	642100	R\$ 0,7302	R\$ 468.861,42

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO****CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03****Sub sede: Rua Francisco Gumercindo Bessa, Nº 173, Grageru. Aracaju/SE.****CEP.49.025-220. Tel. (79) 3025-0160****CONIVALES**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

58	BENZILPENICILINA CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 1.200.000 UI. FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL. FRASCO AMPOLA VIDRO INCOLOR + DILUENTE (4 ML).(RENAME)	BENZATINA.	62600	R\$ 8,1392	R\$ 509.513,92
59	BENZILPENICILINA CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 1.200.000 UI. FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO INJETÁVEL. FRASCO AMPOLA VIDRO INCOLOR (4 ML). (RENAME)	BENZATINA.	41300	R\$ 9,1841	R\$ 379.303,33
60	BENZILPENICILINA CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 600.000 UI. FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL. FRASCO AMPOLA VIDRO INCOLOR + DILUENTE (4 ML). (RENAME)	BENZATINA.	18450	R\$ 9,4474	R\$ 174.304,53
61	BENZILPENICILINA CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 600.000 UI. FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO INJETÁVEL. FRASCO AMPOLA VIDRO INCOLOR (4 ML). (RENAME)	BENZATINA.	17200	R\$ 9,4474	R\$ 162.495,28
62	BENZILPENICILINA CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 5.000.000 UI. FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL. FRASCO AMPOLA VIDRO INCOLOR. (RENAME)	POTÁSSICA.	1500	R\$ 7,9214	R\$ 11.882,10
63	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 300.000 UI + 100.000 UI. FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL. FRASCO AMPOLA VIDRO INCOLOR + DILUENTE (2 ML). (RENAME)		2400	R\$ 5,4183	R\$ 13.003,92
64	BENZOILMETRONIDAZOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 40 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL. FRASCO CONTENDO 100 ML + COPO MEDIDOR. (RENAME)		16270	R\$ 7,1700	R\$ 116.655,90
65	BETAMETASONA, DIPRIPIONATO + ÁCIDO SALICÍLICO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 0,64 MG/G + 30 MG/G. FORMA FARMACÊUTICA: POMADA. BISNAGA COM 30G.		3650	R\$ 6,8950	R\$ 50.333,50
66	BICARBONATO DE SÓDIO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 1 MEQ/ML (8,4%). FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO 10 ML. (RENAME)		6500	R\$ 0,8850	R\$ 5.752,50
67	BROMAZEPAM. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 3 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.		364900	R\$ 0,0862	R\$ 31.454,38
68	BROMAZEPAM. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 6 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.		433100	R\$ 0,1323	R\$ 57.299,13
69	BROMETO DE IPRATRÓPIO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 0,25 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO. FRASCO COM GOTEJADOR CONTENDO 20 ML. (RENAME)		17180	R\$ 1,3737	R\$ 23.600,17
70	BROMETO DE IPRATRÓPIO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 20 MGC/DOSE. FORMA FARMACÊUTICA: AEROSSOL. FRASCO COM 10 ML (200 DOSES) ACOMPANHADO DE BOCAL		10862	R\$ 12,6500	R\$ 274.808,60

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO****CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03****Sub sede: Rua Francisco Gumercindo Bessa, Nº 173, Grageru. Aracaju/SE.****CEP.49.025-220. Tel. (79) 3025-0160****CONIVALES**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

71	BROMIDRATO DE FENOTEROL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 5 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL. FRASCO DE VIDRO AMBAR CONTENDO 20 ML + CONTA GOTAS.	12410	R\$ 2,9700	R\$ 73.715,40
72	BROMOPRIDA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	152500	R\$ 0,1983	R\$ 31.765,75
73	BROMOPRIDA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 5 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA VIDRO AMBAR CONTENDO 2 ML.	44550	R\$ 2,3328	R\$ 103.926,24
74	BUDESONIDA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 32 MCG. FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL. FRASCO SPRAY CONTENDO 6 ML (120 DOSES). (RENAME)	23360	R\$ 10,0226	R\$ 234.127,94
75	BUDESONIDA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MCG. FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL. FRASCO SPRAY CONTENDO 6 ML (120 DOSES). (RENAME)	30770	R\$ 17,2200	R\$ 529.859,40
76	BUDESONIDA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 64 MCG. FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL. FRASCO SPRAY CONTENDO 6 ML (120 DOSES). (RENAME)	18120	R\$ 16,3300	R\$ 295.899,60
77	BUPROPIONA, CLORIDRATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 150 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. UNIDADE.	71100	R\$ 0,4153	R\$ 29.527,83
78	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA. CONCENTRAÇÃO: 10MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL (GOTAS). FRASCO COM 10ML. UNIDADE.	31270	R\$ 8,7106	R\$ 287.236,84
79	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 20 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO AMBAR CONTENDO 1 ML.	35100	R\$ 1,3038	R\$ 45.763,38
80	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 4 MG/ML + 500 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO AMBAR CONTENDO 5 ML.	42300	R\$ 2,9297	R\$ 123.926,31
81	CABERGOLINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 0,5 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	12840	R\$ 4,7247	R\$ 60.665,15
82	CAPTOPRIL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 25 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	2901000	R\$ 0,0425	R\$ 123.292,50
83	CARBAMAZEPINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 200 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	2752000	R\$ 0,1959	R\$ 539.116,80
84	CARBAMAZEPINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 20 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL. FRASCO CONTENDO 100 ML + COPO MEDIDOR. (RENAME)	81300	R\$ 8,7966	R\$ 715.163,58
85	CARBAMAZEPINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 400 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	372900	R\$ 0,5080	R\$ 189.433,20

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO****CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03****Sub sede: Rua Francisco Gumercindo Bessa, Nº 173, Grageru. Aracaju/SE.****CEP.49.025-220. Tel. (79) 3025-0160****CONIVALES**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

86	CARBOCISTEÍNA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 20 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE INFANTIL. FRASCO 100 ML + DOSADOR GRADUADO.	36900	R\$ 3,4160	R\$ 126.050,40
87	CARBOCISTEÍNA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE ADULTO. FRASCO 100 ML + DOSADOR GRADUADO.	36050	R\$ 3,9239	R\$ 141.456,60
88	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 1.250 MG (500 MG CÁLCIO) + 200 UI. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	178350	R\$ 0,1850	R\$ 32.994,75
89	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 1.250 MG (500 MG CÁLCIO) + 400 UI. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	211470	R\$ 0,0300	R\$ 12.688,20
90	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 1.500 MG (600 MG CÁLCIO) + 400 UI. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	179600	R\$ 0,0978	R\$ 17.564,88
91	CARBONATO DE CÁLCIO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 1.250 MG (500 MG CÁLCIO). FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	166100	R\$ 0,0513	R\$ 8.520,93
92	CARBONATO DE LÍCIO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 300 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	987600	R\$ 0,2226	R\$ 219.839,76
93	CARBONATO DE LÍCIO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 450 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. UNIDADE.	85400	R\$ 1,0450	R\$ 178.486,00
94	CARVÃO VEGETAL ATIVADO. FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL. SACHÊ CONTENDO 5 G. UNIDADE. (RENAME)	2815	R\$ 2,4975	R\$ 14.060,93
95	CARVEDILOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 12,5 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	640000	R\$ 0,1280	R\$ 81.920,00
96	CARVEDILOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 25 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	655200	R\$ 0,1900	R\$ 124.488,00
97	CARVEDILOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 3,125 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	417900	R\$ 0,0950	R\$ 39.700,50
98	CARVEDILOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 6,25 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	480700	R\$ 0,0983	R\$ 47.252,81
99	CEFALEXINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 500 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA. UNIDADE. (RENAME)	797500	R\$ 0,4500	R\$ 358.875,00
100	CEFALEXINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 500 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	571000	R\$ 0,4849	R\$ 276.877,90
101	CEFALEXINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL. FRASCO CONTENDO 60 ML + COPO MEDIDOR. (RENAME)	71800	R\$ 6,5488	R\$ 470.203,84

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO****CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03****Sub sede: Rua Francisco Gumercindo Bessa, Nº 173, Grageru. Aracaju/SE.****CEP.49.025-220. Tel. (79) 3025-0160****CONIVALES**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

102	CEFALOTINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 1G. FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 10 ML.	4500	R\$ 4,7281	R\$ 21.276,45
103	CEFOTAXIMA SÓDICA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 500 MG. FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL (IM/IV). FRASCO DE VIDRO INCOLOR CONTENDO 10 ML. (RENAME)	1400	R\$ 3,7542	R\$ 10.511,62
104	CEFTRIAXONA (INTRAMUSCULAR). CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 250 MG. FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO DE VIDRO INCOLOR + DILUENTE EM AMPOLA INCOLOR CONTENDO 2 ML. (RENAME)	6900	R\$ 2,3550	R\$ 32.499,00
105	CEFTRIAXONA (INTRAMUSCULAR). CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 500 MG. FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO DE VIDRO INCOLOR + DILUENTE EM AMPOLA INCOLOR CONTENDO 2 ML. (RENAME)	6900	R\$ 2,5700	R\$ 35.466,00
106	CEFTRIAXONA SÓDICA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 1 G. FORMA FARMACÊUTICA: INJETÁVEL ENDOVENOSO. FRASCO-AMPOLA. (RENAME)	18000	R\$ 3,6491	R\$ 65.683,80
107	CEFTRIAXONA SÓDICA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 1 G. FORMA FARMACÊUTICA: INJETÁVEL INTRAMUSCULAR. FRASCO-AMPOLA. (RENAME)	17950	R\$ 5,7273	R\$ 102.805,04
108	CETOCONAZOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 200 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	270250	R\$ 0,1500	R\$ 81.075,00
109	CETOCONAZOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 20 MG/G (2%). FORMA FARMACÊUTICA: XAMPU. FRASCO PLÁSTICO OPACO CONTENDO 100 ML. (RENAME)	35060	R\$ 3,9740	R\$ 139.328,44
110	CETOCONAZOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 20 MG/G. FORMA FARMACÊUTICA: CREME DERMATOLÓGICO. TUBO COM 30 G.	39000	R\$ 2,6669	R\$ 104.009,10
111	CETOPROFENO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. UNIDADE.	266400	R\$ 1,5550	R\$ 384.948,00
112	CETOPROFENO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100 MG. FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, ENDOVENOSO. FRASCO AMPOLA.	48450	R\$ 4,3083	R\$ 208.737,14
113	CETOPROFENO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 20 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL GOTAS. FRASCO COM 20 ML.	15830	R\$ 12,9650	R\$ 144.646,63
114	CETOPROFENO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, INTRAMUSCULAR. AMPOLA DE VIDRO AMBAR CONTENDO 2 ML.	78100	R\$ 2,5248	R\$ 197.186,88
115	CIANOCOBALAMINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 1.000 MCG. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA CONTENDO 2 ML. (RENAME)	3100	R\$ 5,8400	R\$ 18.158,25
116	CICLOBENZAPRINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	88200	R\$ 0,1075	R\$ 7.691,04

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO****CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03****Sub sede: Rua Francisco Gumercindo Bessa, Nº 173, Grageru. Aracaju/SE.****CEP.49.025-220. Tel. (79) 3025-0160****CONIVALES**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

117	CIMETIDINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 200 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	74700	R\$ 0,5321	R\$ 39.747,87
118	CIPROFIBRATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	205000	R\$ 0,4251	R\$ 87.145,50
119	CIPROFLOXACINO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 500 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	671000	R\$ 0,2506	R\$ 168.152,60
120	CLARITROMICINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 250 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	83300	R\$ 2,4300	R\$ 404.838,00
121	CLARITROMICINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 500 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	81100	R\$ 2,2263	R\$ 180.552,93
122	CLARITROMICINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL. FRASCO CONTENDO 60 ML + SERINGA DOSADORA. (RENAME)	8798	R\$ 63,5884	R\$ 559.450,74
123	CLOBAZAM. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	84640	R\$ 0,4653	R\$ 39.382,99
124	CLOBAZAM. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 20 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	78740	R\$ 0,8110	R\$ 63.858,14
125	CLONAZEPAM. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 0,5 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE.	602300	R\$ 0,0776	R\$ 46.738,48
126	CLONAZEPAM. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 2,5 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL. FRASCO GOTEJADOR (PLÁSTICO) CONTENDO 20 ML. (RENAME)	157650	R\$ 2,7000	R\$ 425.655,00
127	CLONAZEPAM. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 2 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE.	2559000	R\$ 0,0592	R\$ 151.492,80
128	CLOPIDOGREL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 75 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. UNIDADE.	169500	R\$ 0,3559	R\$ 60.325,05
129	CLORETO DE POTÁSSIO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 2,56 MEQ/ML (19,1%). FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO 10 ML. (RENAME)	10445	R\$ 0,5408	R\$ 5.648,66
130	CLORETO DE SÓDIO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 3,4 MEQ/ML (20%). FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO 10 ML. (RENAME)	8945	R\$ 0,6123	R\$ 5.477,02
131	CLORETO DE SÓDIO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 9 MG/ML (0,9%). FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO 10 ML.	68425	R\$ 0,4578	R\$ 31.324,97
132	CLORETO DE SÓDIO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 9 MG/ML (0,9%). FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO TRANSPARENTE SISTEMA FECHADO CONTENDO 100 ML.	190500	R\$ 6,3895	R\$ 1.217.199,75

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO****CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03****Sub sede: Rua Francisco Gumercindo Bessa, Nº 173, Grageru. Aracaju/SE.****CEP.49.025-220. Tel. (79) 3025-0160****CONIVALES**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

133	CLORETO DE SÓDIO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 9 MG/ML (0,9%). FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO TRANSPARENTE SISTEMA FECHADO CONTENDO 250 ML.	233500	R\$ 6,7555	R\$ 1.577.409,25
134	CLORETO DE SÓDIO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 9 MG/ML (0,9%). FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO TRANSPARENTE SISTEMA FECHADO CONTENDO 500 ML.	249800	R\$ 8,2851	R\$ 2.069.617,98
135	CLORETO DE SÓDIO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 9 MG/ML (0,9%). FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO NASAL. FRASCO PLÁSTICO GOTEJADOR CONTENDO 30 ML. (RENAME)	39700	R\$ 1,0450	R\$ 41.486,50
136	CLORIDRATO DE AMIODARONA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 200 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	200900	R\$ 0,3312	R\$ 66.538,08
137	CLORIDRATO DE AMIODARONA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA VIDRO AMBAR CONTENDO 03 ML. (RENAME)	5100	R\$ 2,1358	R\$ 10.892,58
138	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 25 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	4031000	R\$ 0,0464	R\$ 187.038,40
139	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 75 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	451700	R\$ 0,3852	R\$ 173.994,84
140	CLORIDRATO DE BIPERIDENO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 2 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	907000	R\$ 0,2130	R\$ 193.191,00
141	CLORIDRATO DE BIPERIDENO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 4 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA. UNIDADE. (RENAME)	153600	R\$ 0,3150	R\$ 96.768,00
142	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 300 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	116300	R\$ 1,2645	R\$ 147.061,35
143	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	179900	R\$ 0,5900	R\$ 106.141,00
144	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 25 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	304900	R\$ 0,7232	R\$ 220.503,68
145	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	831100	R\$ 0,2499	R\$ 207.691,89
146	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 25 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	667100	R\$ 0,2494	R\$ 166.374,74
147	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 40 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA:	20790	R\$ 6,5720	R\$ 136.631,88



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03

Sub sede: Rua Francisco Gumercindo Bessa, Nº 173, Grageru. Aracaju/SE.
CEP.49.025-220. Tel. (79) 3025-0160

CONIVALES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

	SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM GOTEJADOR CONTENDO 20 ML. (RENAME)			
148	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 5 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA VIDRO AMBAR CONTENDO 5 ML. (RENAME)	9100	R\$ 2,3691	R\$ 21.558,81
149	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 12,5 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO AMBAR CONTENDO 20 ML. (RENAME)	4380	R\$ 6,6179	R\$ 28.986,40
150	CLORIDRATO DE FLUOXETINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 20 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA. UNIDADE. (RENAME)	3257200	R\$ 0,0747	R\$ 243.312,84
151	CLORIDRATO DE FLUOXETINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 20 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	808000	R\$ 0,3729	R\$ 301.303,20
152	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 25 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	83720	R\$ 0,2802	R\$ 24.714,14
153	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	66450	R\$ 0,4400	R\$ 27.988,74
154	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10 MG/ML (1%). FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO DE VIDRO INCOLOR CONTENDO 20 ML. (RENAME)	12995	R\$ 5,5100	R\$ 71.602,45
155	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 20 MG/G (2%). FORMA FARMACÊUTICA: GEL. TUBO DE ALUMÍNIO CONTENDO 30 G. (RENAME)	31510	R\$ 2,3629	R\$ 74.454,98
156	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 20 MG/ML (2%). FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO DE VIDRO INCOLOR CONTENDO 20 ML. (RENAME)	10875	R\$ 7,3697	R\$ 80.145,49
157	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + GLICOSE. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MG/ML + 75 MG/ML (5% + 7,5%). FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO TRANSPARENTE CONTENDO 02ML. (RENAME)	2100	R\$ 2,8700	R\$ 12.054,00
158	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA. 1% + 1:200.000. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO AMPOLA VIDRO INCOLOR CONTENDO 20 ML. (RENAME)	5400	R\$ 10,9100	R\$ 58.914,00
159	CLORIDRATO DE METFORMINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 500 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	2275000	R\$ 0,1058	R\$ 240.695,00



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03

Sub sede: Rua Francisco Gumercindo Bessa, Nº 173, Grageru. Aracaju/SE.
CEP.49.025-220. Tel. (79) 3025-0160

CONIVALES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

160	CLORIDRATO DE METFORMINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 500 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. UNIDADE.	686800	R\$ 0,0800	R\$ 109.888,00
161	CLORIDRATO DE METFORMINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 850 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	9209000	R\$ 0,1051	R\$ 967.865,90
162	CLORIDRATO DE METILFENIDATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	108990	R\$ 0,3210	R\$ 34.985,79
163	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	341200	R\$ 0,0898	R\$ 30.639,76
164	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 5 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO AMBAR CONTENDO 2 ML. (RENAME)	38050	R\$ 0,7155	R\$ 27.224,78
165	CLORIDRATO DE NALOXONA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 0,4 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO INCOLOR CONTENDO 1 ML. (RENAME)	3420	R\$ 7,4390	R\$ 25.441,38
166	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	133400	R\$ 0,6461	R\$ 86.189,74
167	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 25 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	239000	R\$ 0,2505	R\$ 59.869,50
168	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	213600	R\$ 0,3876	R\$ 82.791,36
169	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 75 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	206300	R\$ 1,0050	R\$ 232.087,50
170	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 4 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	108100	R\$ 0,6900	R\$ 78.372,50
171	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 4 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL. UNIDADE. (RENAME)	66100	R\$ 0,9710	R\$ 64.183,10
172	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 8 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	116600	R\$ 0,4200	R\$ 97.944,00
173	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 8 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL. UNIDADE. (RENAME)	64600	R\$ 1,0950	R\$ 141.474,00

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO****CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03****Sub sede: Rua Francisco Gumercindo Bessa, Nº 173, Grageru. Aracaju/SE.****CEP.49.025-220. Tel. (79) 3025-0160****CONIVALES**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

174	CLORIDRATO DE OXIBUTININA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 5 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	80500	R\$ 0,7770	R\$ 62.548,50
175	CLORIDRATO DE PILOCARPINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 20 MG/ML (2%). FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO GOTEJADOR (PLÁSTICO) CONTENDO 10 ML. (RENAME)	2298	R\$ 17,6679	R\$ 40.600,83
176	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 40 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	27500	R\$ 0,3950	R\$ 21.725,00
177	CLORIDRATO DE PROMETAZINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 25 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	1804000	R\$ 0,1565	R\$ 282.326,00
178	CLORIDRATO DE PROMETAZINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 25 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO AMBAR CONTENDO 2 ML. (RENAME)	46700	R\$ 2,0861	R\$ 97.420,87
179	CLORIDRATO DE PROPAFENONA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 150 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	41800	R\$ 0,5900	R\$ 49.324,00
180	CLORIDRATO DE PROPAFENONA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 300 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	22000	R\$ 0,5964	R\$ 13.120,80
181	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	119600	R\$ 0,1250	R\$ 14.950,00
182	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 40 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	1651000	R\$ 0,0314	R\$ 51.841,40
183	CLORIDRATO DE PROTAMINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO TRANSPARENTE CONTENDO 5 ML. (RENAME)	2800	R\$ 3,4867	R\$ 9.762,76
184	CLORIDRATO DE SERTRALINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. UNIDADE.	2128000	R\$ 0,1205	R\$ 256.424,00
185	CLORIDRATO DE TETRACICLINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 500 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	65100	R\$ 0,2350	R\$ 29.295,00
186	CLORIDRATO DE TIAMINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 300 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	49400	R\$ 0,2846	R\$ 14.059,24
187	CLORIDRATO DE TRAMADOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. UNIDADE.	187600	R\$ 2,5635	R\$ 480.912,60
188	CLORIDRATO DE TRAMADOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA GELATINOSA DURA. UNIDADE.	383700	R\$ 0,2650	R\$ 101.680,50

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO****CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03****Sub sede: Rua Francisco Gumercindo Bessa, Nº 173, Grageru. Aracaju/SE.****CEP.49.025-220. Tel. (79) 3025-0160****CONIVALES**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

189	CLORIDRATO DE TRAMADOL (INTRAMUSCULAR/INTRA VENOSO). CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: AMPOLA DE VIDRO TRANSPARENTE CONTENDO 2 ML.	45800	R\$ 3,0393	R\$ 139.199,94
190	CLORIDRATO DE VERAPAMIL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 120 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	45300	R\$ 0,4300	R\$ 38.958,00
191	CLORIDRATO DE VERAPAMIL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 2,5 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO INCOLOR CONTENDO 2 ML. (RENAME)	5250	R\$ 4,0100	R\$ 50.925,00
192	CLORIDRATO DE VERAPAMIL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 80 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	26800	R\$ 0,0968	R\$ 2.594,24
193	CODEÍNA, FOSFATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 30 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	129700	R\$ 1,0550	R\$ 136.833,50
194	COLAGENASE + CLORANFENICOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 0,6 U / 0,01 G. FORMA FARMACÊUTICA: POMADA. TUBO COM 30 G.	64210	R\$ 10,2278	R\$ 656.727,04
195	COLECALCIFEROL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 14.000 UI/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL (GOTAS). FRASCO CONTENDO 10 ML. UNIDADE.	5290	R\$ 18,7300	R\$ 198.163,40
196	COMPLEXO B. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO CONTENDO 2 ML.	46250	R\$ 1,3819	R\$ 63.912,88
197	DECANOATO DE HALOPERIDOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO AMBAR CONTENDO 1 ML. (RENAME)	53630	R\$ 7,3209	R\$ 392.619,87
198	DESLANÓSIDO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 0,2 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 2 ML.	3350	R\$ 2,1084	R\$ 7.063,14
199	DESLORATADINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 0,5 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 60 ML.	24010	R\$ 13,3110	R\$ 319.597,11
200	DESLORATADINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 5 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	107500	R\$ 0,3575	R\$ 76.862,50
201	DEXAMETASONA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 0,1 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: ELIXIR. FRASCO DE VIDRO AMBAR CONTENDO 120 ML + COPO DOSADOR. (RENAME)	24300	R\$ 3,4266	R\$ 83.266,38
202	DEXAMETASONA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 1 MG/G (0,1%). FORMA FARMACÊUTICA: CREME DERMATOLÓGICO. TUBO DE ALUMÍNIO CONTENDO 10 G. (RENAME)	56200	R\$ 1,2216	R\$ 68.653,92
203	DEXAMETASONA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 1 MG/G (0,1%). FORMA FARMACÊUTICA: POMADA OFTÁLMICA. TUBO DE ALUMÍNIO CONTENDO 3,5 G. (RENAME)	7790	R\$ 1,0933	R\$ 8.516,81
204	DEXAMETASONA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 1 MG/ML (0,1%). FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO OFTÁLMICA. FRASCO PLÁSTICO GOTEJADOR CONTENDO 5 ML. (RENAME)	10730	R\$ 7,7424	R\$ 83.075,95



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03

Sub sede: Rua Francisco Gumercindo Bessa, Nº 173, Grageru. Aracaju/SE.
CEP.49.025-220. Tel. (79) 3025-0160

CONIVALES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

205	DEXAMETASONA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 2 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO CONTENDO 1 ML.	39750	R\$ 2,0124	R\$ 79.992,90
206	DEXAMETASONA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 4 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	285500	R\$ 0,1997	R\$ 57.014,35
207	DEXAMETASONA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 4 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO CONTENDO 2,5 ML. (RENAME)	73600	R\$ 2,6213	R\$ 192.927,68
208	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 0,4 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL. FRASCO CONTENDO 120 ML + DOSADOR GRADUADO. (RENAME)	66030	R\$ 5,0750	R\$ 335.102,25
209	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 2 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	640500	R\$ 0,1043	R\$ 66.804,15
210	DEXTROCETAMINA, CLORIDRATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA COM 10 ML.	1080	R\$ 43,0250	R\$ 92.934,00
211	DIAZEPAM. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	1456000	R\$ 0,0777	R\$ 113.131,20
212	DIAZEPAM. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 5 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	791800	R\$ 0,0698	R\$ 55.267,64
213	DIAZEPAM. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 5 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO AMBAR CONTENDO 2 ML. (RENAME)	29870	R\$ 0,8996	R\$ 26.871,05
214	DICLOFENACO POTÁSSICO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	349600	R\$ 0,0817	R\$ 27.723,28
215	DICLOFENACO SÓDICO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 25 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO INCOLOR CONTENDO 3 ML.	54600	R\$ 1,5562	R\$ 84.968,52
216	DICLOFENACO SÓDICO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	287900	R\$ 0,0743	R\$ 21.390,97
217	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 0,12%. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO BUCAL. FRASCO CONTENDO 250 ML. (RENAME)	7000	R\$ 7,1414	R\$ 49.989,80
218	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 2%. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO DEGERMANTE PARA USO TÓPICO. FRASCO PLÁSTICO, TIPO ALMOTOLIA CONTENDO 100 ML. (RENAME)	14904	R\$ 1,5400	R\$ 45.904,32
219	DIGOXINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 0,05 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: ELIXIR. FRASCO DE VIDRO AMBAR COM GOTEJADOR CONTENDO 60 ML. (RENAME)	6910	R\$ 10,0750	R\$ 71.518,50



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03

Sub sede: Rua Francisco Gumercindo Bessa, Nº 173, Grageru. Aracaju/SE.
CEP.49.025-220. Tel. (79) 3025-0160

CONIVALES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

220	DIGOXINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 0,25 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	332200	R\$ 0,1444	R\$ 47.969,68
221	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 25 MG/ML + 5 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL GOTAS. FRASCO GOTEJADOR COM 30 ML.	9730	R\$ 4,9725	R\$ 53.004,18
222	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA (VIT B6). CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MG/ML + 50 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 1 ML. UNIDADE.	24150	R\$ 13,8250	R\$ 333.873,75
223	DINITRATO DE ISOSSORBIDA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 5 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO SUBLINGUAL. UNIDADE. (RENAME)	194240	R\$ 0,3149	R\$ 61.166,18
224	DIPIRONA SÓDICA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 500 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	3517000	R\$ 0,1657	R\$ 582.766,90
225	DIPIRONA SÓDICA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 500 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA CONTENDO 2 ML. (RENAME)	130750	R\$ 2,1187	R\$ 277.020,03
226	DIPIRONA SÓDICA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 500 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL (GOTAS). FRASCO CONTENDO 10 ML. (RENAME)	148100	R\$ 1,2870	R\$ 190.604,70
227	DIPRIPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 5 MG/ML + 2 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO INJETÁVEL. AMPOLA CONTENDO 1 ML. (RENAME)	41950	R\$ 4,3654	R\$ 183.128,53
228	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 200 MCG/DOSE. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL. AEROSOL EM TUBO DE ALUMÍNIO + DISPOSITIVO ORAL (200 DOSES). (RENAME)	18348	R\$ 38,2650	R\$ 693.233,31
229	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 250 MCG/DOSE. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL. AEROSOL EM TUBO DE ALUMÍNIO + DISPOSITIVO ORAL (200 DOSES). (RENAME)	16748	R\$ 12,5423	R\$ 243.805,66
230	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MCG/DOSE. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL. AEROSOL CONTENDO TUBO DE ALUMÍNIO + DISPOSITIVO ORAL (200 DOSES). (RENAME)	9598	R\$ 28,8427	R\$ 276.832,23
231	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MCG/DOSE. FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL. FRASCO PLÁSTICO AMBAR + PULSADOR (200 DOSES). (RENAME)	5908	R\$ 23,6204	R\$ 151.261,93
232	DIVALPROATO DE SÓDIO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO 500 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	283850	R\$ 1,1319	R\$ 321.289,82



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03

Sub sede: Rua Francisco Gumercindo Bessa, Nº 173, Grageru. Aracaju/SE.
CEP.49.025-220. Tel. (79) 3025-0160

CONIVALES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

233	DOPAMINA. COMPOSIÇÃO/CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA CONTENDO 10 ML. (RENAME)	6150	R\$ 3,7517	R\$ 23.072,96
234	DOXICICLINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	13300	R\$ 0,5827	R\$ 7.749,91
235	DULOXETINA, CLORIDRATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 60 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA DE LIBERAÇÃO RETARDADA. UNIDADE.	66700	R\$ 3,9508	R\$ 263.518,36
236	EDOABANA CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 60 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	57600	R\$ 3,8000	R\$ 437.760,00
237	EMPAGLIFLOZINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE	60900	R\$ 7,3500	R\$ 447.615,00
238	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MG/ML + 5 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO AMBAR CONTENDO 1 ML + SERINGA. (RENAME)	34500	R\$ 11,6890	R\$ 403.270,50
239	ENOXAPARINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 20MG/0,2 ML. FORMA FARMACÊUTICA: INJETÁVEL. SERINGA PRÉ-ENCHIDA. UNIDADE.	3020	R\$ 12,2473	R\$ 36.986,85
240	ENOXAPARINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 40MG/0,4 ML. FORMA FARMACÊUTICA: INJETÁVEL. SERINGA PRÉ-ENCHIDA. UNIDADE.	4840	R\$ 11,1350	R\$ 107.786,80
241	EPINEFRINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 1 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO AMBAR CONTENDO 1 ML. (RENAME)	9570	R\$ 1,3531	R\$ 12.949,17
242	ESPIRONOLACTONA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	329100	R\$ 0,6591	R\$ 216.909,81
243	ESPIRONOLACTONA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 25 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	968000	R\$ 0,2619	R\$ 253.519,20
244	ESTOLATO DE ERITROMICINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 25 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL. FRASCO PLÁSTICO OPACO CONTENDO 60 ML + COPO DOSADOR. (RENAME)	4400	R\$ 5,8325	R\$ 11.963,60
245	ESTOLATO DE ERITROMICINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 500 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	25700	R\$ 1,2625	R\$ 79.156,00
246	ESTOLATO DE ERITROMICINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL. FRASCO PLÁSTICO OPACO CONTENDO 60 ML + COPO DOSADOR. (RENAME)	3750	R\$ 5,5152	R\$ 20.935,13
247	ESTRIOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 1 MG/G. FORMA FARMACÊUTICA: CREME VAGINAL. TUBO EM ALUMÍNIO CONTENDO 50 G + APLICADOR. (RENAME)	14130	R\$ 10,6655	R\$ 115.591,88
248	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 0,3 MG. FORMA FARMACÊUTICA: DRÁGUA. UNIDADE. (RENAME)	27500	R\$ 0,4650	R\$ 35.475,00



CONIVALES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03

Sub sede: Rua Francisco Gumercindo Bessa, Nº 173, Grageru. Aracaju/SE.

CEP.49.025-220. Tel. (79) 3025-0160

249	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 0,625 MG/G. FORMA FARMACÊUTICA: CREME VAGINAL. TUBO EM ALUMÍNIO CONTENDO 26 G + APLICADOR. (RENAME)	8940	R\$ 31,2300	R\$ 279.196,20
250	ESZOPICLONA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 2 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	9200	R\$ 1,4450	R\$ 26.588,00
251	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 0,03 MG + 0,15 MG. FORMA FARMACÊUTICA: DRÁGUA. UNIDADE. (RENAME)	143000	R\$ 0,0500	R\$ 14.300,00
252	FENITOÍNA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	828200	R\$ 0,1101	R\$ 91.184,82
253	FENITOÍNA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO INCOLOR CONTENDO 5 ML. (RENAME)	9955	R\$ 3,0154	R\$ 30.018,31
254	FENOBARBITAL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	1855500	R\$ 0,1932	R\$ 358.482,60
255	FENOBARBITAL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 40 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL. FRASCO DE VIDRO AMBAR COM GOTEJADOR CONTENDO 20 ML. (RENAME)	36950	R\$ 4,1521	R\$ 153.420,10
256	FENOBARBITAL SÓDICO (INTRAMUSCULAR/INTRA VENOSA). CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO TRANSPARENTE CONTENDO 2 ML. (RENAME)	8850	R\$ 2,2408	R\$ 19.831,08
257	FINASTERIDA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 5 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	76900	R\$ 0,3679	R\$ 28.291,51
258	FITOMENADIONA (VIT K). CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 1 ML. UNIDADE.	21050	R\$ 2,5490	R\$ 53.656,45
259	FLUCONAZOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 150 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	295600	R\$ 0,4588	R\$ 135.621,28
260	FLUMAZENIL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 0,1 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO AMBAR CONTENDO 5 ML. (RENAME)	5170	R\$ 10,3577	R\$ 53.549,31
261	FLUOXETINA, CLORIDRATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 20 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL. FRASCO GOTEJADOR COM 20 ML.	11610	R\$ 23,5150	R\$ 546.018,30
262	FOLINATO DE CÁLCIO (ÁCIDO FOLÍNICO). CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 15 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	29100	R\$ 1,8635	R\$ 54.227,85
263	FOSFATO DE POTÁSSIO MONOBÁSICO + FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 0,03G/ML + 0,1567 G/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO INCOLOR CONTENDO 10 ML. (RENAME)	2946	R\$ 1,8650	R\$ 10.988,58

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO****CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03****Sub sede: Rua Francisco Gumercindo Bessa, Nº 173, Grageru, Aracaju/SE.****CEP.49.025-220. Tel. (79) 3025-0160****CONIVALES**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

264	FUROSEMIDA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO AMBAR CONTENDO 2 ML. (RENAME)	38800	R\$ 1,8300	R\$ 71.004,00
265	FUROSEMIDA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 40 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	1836000	R\$ 0,0782	R\$ 143.575,20
266	GABAPENTINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 300 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA GELATINOSA DURA. UNIDADE.	219800	R\$ 0,3735	R\$ 82.095,30
267	GLIBENCLAMIDA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 5 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	4660000	R\$ 0,0300	R\$ 139.800,00
268	GLICEROL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 120 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO RETAL. FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO 500 ML PARA APLICAÇÃO TIPO "ENEMA". (RENAME)	5626	R\$ 10,5303	R\$ 59.243,47
269	GLICEROL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 95%. FORMA FARMACÊUTICA: SUPOSITÓRIO RETAL (ADULTO). UNIDADE.	3496	R\$ 0,8200	R\$ 5.733,44
270	GLICLAZIDA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 30 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. UNIDADE. (RENAME)	875500	R\$ 0,2051	R\$ 179.565,05
271	GLICLAZIDA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 60 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. UNIDADE. (RENAME)	674400	R\$ 0,2965	R\$ 199.959,60
272	GLICLAZIDA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 80 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	148802	R\$ 0,2900	R\$ 86.305,16
273	GLICOSE. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100 MG/ML (10%). FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE (SISTEMA FECHADO) CONTENDO 250 ML. (RENAME)	42740	R\$ 2,0000	R\$ 181.645,00
274	GLICOSE. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100 MG/ML (10%). FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE (SISTEMA FECHADO) CONTENDO 500 ML. (RENAME)	13940	R\$ 2,4100	R\$ 67.190,80
275	GLICOSE. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 25 MG/ML (25%). FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO 10 ML. (RENAME)	9200	R\$ 0,6055	R\$ 5.546,68
276	GLICOSE. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 500 MG/ML (50%). FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO 10 ML. (RENAME)	24320	R\$ 0,6377	R\$ 15.207,30
277	GLICOSE. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 500 MG/ML (50%). FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE (SISTEMA FECHADO) CONTENDO 20 ML. (RENAME)	6870	R\$ 0,5600	R\$ 6.320,40
278	GLICOSE. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 500 MG/ML (50%). FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE (SISTEMA FECHADO) CONTENDO 250 ML. (RENAME)	13670	R\$ 2,7100	R\$ 57.892,45
279	GLICOSE. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 500 MG/ML (50%). FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE (SISTEMA FECHADO) CONTENDO 500 ML. (RENAME)	11670	R\$ 6,0725	R\$ 141.732,15



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03

Sub sede: Rua Francisco Gumercindo Bessa, Nº 173, Grageru. Aracaju/SE.
CEP.49.025-220. Tel. (79) 3025-0160

CONIVALES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

280	GLICOSE. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MG/ML (5%). FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE (SISTEMA FECHADO) CONTENDO 100 ML. (RENAME)	32770	R\$ 1,1950	R\$ 78.320,30
281	GLICOSE. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MG/ML (5%). FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE (SISTEMA FECHADO) CONTENDO 250 ML. (RENAME)	42770	R\$ 6,1214	R\$ 261.812,28
282	GLICOSE. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MG/ML (5%). FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE (SISTEMA FECHADO) CONTENDO 500 ML. (RENAME)	47160	R\$ 7,3287	R\$ 345.621,49
283	GUACO (<i>Mikania glomerata</i> Spreng.). CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 0,5 MG A 5 MG DE CUMARINA (DOSE DIÁRIA). FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE. FRASCO DE VIDRO AMBAR CONTENDO 120 ML + COPO DOSADOR. (RENAME)	33800	R\$ 1,1300	R\$ 76.388,00
284	HALOPERIDOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 1 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	423100	R\$ 0,1657	R\$ 70.107,67
285	HALOPERIDOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 2 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL. FRASCO PLÁSTICO GOTEJADOR CONTENDO 20 ML. (RENAME)	34455	R\$ 3,5198	R\$ 121.274,71
286	HALOPERIDOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 5 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	1399000	R\$ 0,2266	R\$ 317.013,40
287	HALOPERIDOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 5 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO AMBAR CONTENDO 1 ML. (RENAME)	10520	R\$ 2,0511	R\$ 21.577,57
288	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. UNIDADE.	164950	R\$ 0,6771	R\$ 63.109,87
289	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 2,5 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. UNIDADE.	63900	R\$ 0,4899	R\$ 31.304,61
290	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 5 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. UNIDADE.	169300	R\$ 0,4250	R\$ 64.757,25
291	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. UNIDADE.	366600	R\$ 0,4298	R\$ 157.564,68
292	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 25 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. UNIDADE.	561100	R\$ 0,1901	R\$ 106.665,11
293	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. UNIDADE.	332600	R\$ 1,4700	R\$ 488.922,00
294	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 2 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO AMBAR CONTENDO 4 ML. (RENAME)	4100	R\$ 3,7661	R\$ 15.441,01

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO****CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03****Sub sede: Rua Francisco Gumercindo Bessa, Nº 173, Grageru. Aracaju/SE.****CEP.49.025-220. Tel. (79) 3025-0160****CONIVALES**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

295	HEPARINA SÓDICA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 5.000 UI / 0,25 ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO TRANSPARENTE CONTENDO 0,25 ML. (RENAME)	5025	R\$ 6,4185	R\$ 32.252,96
296	HERA (<i>Hedera helix</i>). CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 7 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE. FRASCO COM 100 ML.	12500	R\$ 5,1518	R\$ 64.397,50
297	HIDRALAZINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 20 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO INCOLOR CONTENDO 1 ML.	8025	R\$ 5,4696	R\$ 43.893,54
298	HIDROCLOROTIAZIDA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 25 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	7173000	R\$ 0,0259	R\$ 185.780,70
299	HIDROCORTISONA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100 MG. FORMA FARMACÊUTICA: INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA. UNIDADE. (RENAME)	27550	R\$ 3,8450	R\$ 105.929,75
300	HIDROCORTISONA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 500 MG. FORMA FARMACÊUTICA: INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA. UNIDADE. (RENAME)	33230	R\$ 4,5800	R\$ 152.193,40
301	HIDROXICOBALAMINA + URIDINA + CITIDINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 1 MG + 1,5 MG + 2,5 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA. UNIDADE.	11900	R\$ 2,3770	R\$ 28.286,30
302	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 300 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	94200	R\$ 0,2950	R\$ 42.390,00
303	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 61,5 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL. FRASCO PLÁSTICO OPACO CONTENDO 240 ML + COPO DOSADOR. (RENAME)	45230	R\$ 3,5600	R\$ 322.037,60
304	HIDROXIZINA, CLORIDRATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 25 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	34400	R\$ 0,2625	R\$ 9.030,00
305	HIDROXIZINA, CLORIDRATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 2 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 100 ML.	14200	R\$ 4,0250	R\$ 114.310,00
306	HIPROMELOSE. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 3 MG/ML (0,3%). FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO GOTEJADOR (PLÁSTICO) CONTENDO 10 ML. (RENAME)	6598	R\$ 16,2050	R\$ 106.920,59
307	HIPROMELOSE. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 5 MG/ML (0,5%). FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO GOTEJADOR (PLÁSTICO) CONTENDO 10 ML. (RENAME)	6908	R\$ 6,0300	R\$ 83.310,48
308	HORTELÃ (<i>Mentha x piperita</i> L.). CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 60 MG A 440 MG DE MENTOL E 28 MG A 256 MG DE MENTONA (DOSE DIÁRIA). FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	7500	R\$ 0,3300	R\$ 4.950,00
309	IBUPROFENO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 200 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	113200	R\$ 0,6200	R\$ 48.676,00
310	IBUPROFENO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 300 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	760000	R\$ 0,1751	R\$ 133.076,00



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03

Sub sede: Rua Francisco Gumercindo Bessa, Nº 173, Grageru. Aracaju/SE.

CEP.49.025-220. Tel. (79) 3025-0160

CONIVALES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

311	IBUPROFENO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL. FRASCO PLÁSTICO COM GOTEJADOR CONTENDO 30 ML. (RENAME)	123900	R\$ 1,9138	R\$ 237.119,82
312	IBUPROFENO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 600 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	2017000	R\$ 0,0900	R\$ 363.060,00
313	INSULINA HUMANA NPH. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100 UI/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO INJETÁVEL. FRASCO DE VIDRO INCOLOR CONTENDO 10 ML. (RENAME)	28700	R\$ 9,2900	R\$ 533.246,00
314	INSULINA HUMANA REGULAR. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100 UI/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO DE VIDRO INCOLOR CONTENDO 10 ML. (RENAME)	21300	R\$ 9,6550	R\$ 411.303,00
315	ISOFLAVONA DE SOJA [Glycine max (L.) Merr.]. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MG A 120 MG DE ISOFLAVONAS (DOSE DIÁRIA). FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	49500	R\$ 0,4550	R\$ 45.045,00
316	ITRACONAZOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	103750	R\$ 0,9278	R\$ 96.259,25
317	IVERMECTINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 6 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO OU CÁPSULA. UNIDADE. (RENAME)	215700	R\$ 0,5641	R\$ 121.676,37
318	LACTATO DE BIPERIDENO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 5 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO TRANSPARENTE CONTENDO 1 ML. (RENAME)	2275	R\$ 2,2450	R\$ 5.107,38
319	LACTULOSE. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 667 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE. FRASCO PLÁSTICO AMBAR CONTENDO 120 ML + COPO DOSADOR. (RENAME)	42200	R\$ 5,9550	R\$ 251.301,00
320	LEVODOPA + BENSERAZIDA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100 MG + 25 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	126900	R\$ 0,9800	R\$ 124.362,00
321	LEVODOPA + BENSERAZIDA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 200 MG + 50 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	181700	R\$ 1,4853	R\$ 269.879,01
322	LEVODOPA + CARBIDOPA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 200 MG + 50 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	66500	R\$ 1,1700	R\$ 101.046,75
323	LEVODOPA + CARBIDOPA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 250 MG + 25 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	47100	R\$ 0,7283	R\$ 34.302,93
324	LEVOFLOXACINO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 500 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	151100	R\$ 0,6358	R\$ 96.069,38
325	LEVOFLOXACINO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 750 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	102150	R\$ 3,5644	R\$ 366.156,68

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO****CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03****Sub sede: Rua Francisco Gumercindo Bessa, Nº 173, Grageru. Aracaju/SE.****CEP.49.025-220. Tel. (79) 3025-0160****CONIVALES**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

326	LEVONORGESTREL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 1,5 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	13400	R\$ 1,7837	R\$ 23.901,58
327	LEVOTIROXINA SÓDICA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100 MCG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	329300	R\$ 0,1415	R\$ 46.595,95
328	LEVOTIROXINA SÓDICA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 112 MCG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	84030	R\$ 0,4675	R\$ 36.763,13
329	LEVOTIROXINA SÓDICA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 125 MCG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	103030	R\$ 0,1380	R\$ 30.187,79
330	LEVOTIROXINA SÓDICA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 25 MCG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	367900	R\$ 0,1523	R\$ 56.031,17
331	LEVOTIROXINA SÓDICA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MCG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	323500	R\$ 0,1915	R\$ 61.950,25
332	LEVOTIROXINA SÓDICA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 75 MCG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	181630	R\$ 0,2200	R\$ 42.138,16
333	LEVOTIROXINA SÓDICA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 88 MCG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	82730	R\$ 0,2000	R\$ 33.092,00
334	LORATADINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	721800	R\$ 0,1400	R\$ 101.052,00
335	LORATADINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 1MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE. FRASCO 100 ML + DOSADOR GRADUADO. (RENAME)	94400	R\$ 2,7650	R\$ 261.016,00
336	LOSARTANA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	496600	R\$ 0,3000	R\$ 140.289,50
337	LOSARTANA POTÁSSICA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	11599000	R\$ 0,0530	R\$ 614.747,00
338	MACROGOL 3350 + CLORETO DE POTÁSSIO + CLORETO DE SÓDIO + BICARBONATO DE SÓDIO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 13,125 G + 0,0466 G + 0,3507 G + 0,1775 G. FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA PREPARAÇÃO EXTEMPORÂNEA. SACHÊ COM 14 G. UNIDADE.	2050	R\$ 0,8842	R\$ 3.625,43
339	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 0,4 + 0,05 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE. FRASCO COM 120 ML. UNIDADE.	45920	R\$ 3,0983	R\$ 142.273,94
340	MALEATO DE ENALAPRIL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	2308600	R\$ 0,0424	R\$ 97.884,64
341	MALEATO DE ENALAPRIL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 20 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	2502100	R\$ 0,0483	R\$ 120.851,43
342	MALEATO DE ENALAPRIL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 5 MG. FORMA	820400	R\$ 0,0638	R\$ 52.341,52



CONIVALES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03

Sub sede: Rua Francisco Gumercindo Bessa, Nº 173, Grageru. Aracaju/SE.

CEP.49.025-220. Tel. (79) 3025-0160

	FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)			
343	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. UNIDADE.	863900	R\$ 0,6732	R\$ 581.577,48
344	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 25 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. UNIDADE.	744400	R\$ 0,3922	R\$ 291.953,68
345	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 40 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL (GOTAS). FRASCO COM 20 ML. UNIDADE.	36990	R\$ 9,9272	R\$ 367.207,13
346	MALEATO DE TIMOLOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 2,5 MG/ML (0,25%). FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO PLÁSTICO GOTEJADOR CONTENDO 5 ML. (RENAME)	9448	R\$ 3,2350	R\$ 61.128,56
347	MALEATO DE TIMOLOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 5 MG/ML (0,5%). FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO PLÁSTICO GOTEJADOR CONTENDO 5 ML. (RENAME)	9848	R\$ 1,7600	R\$ 34.664,96
348	MEBENDAZOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	78200	R\$ 0,2750	R\$ 21.505,00
349	MEBENDAZOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 20 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM 30 ML. UNIDADE.	68470	R\$ 1,7457	R\$ 119.528,08
350	MESILATO DE DOXAZOSINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 2 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	64700	R\$ 0,0852	R\$ 5.512,44
351	MESILATO DE DOXAZOSINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 4 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	49700	R\$ 0,3300	R\$ 16.401,00
352	METILDOPA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 250 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	959509	R\$ 0,3740	R\$ 358.856,37
353	METILDOPA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 500 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	902900	R\$ 0,8400	R\$ 758.436,00
354	METOCLOPRAMIDA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 4 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL, FRASCO GOTEJADOR 10 ML.	33670	R\$ 1,0391	R\$ 34.986,50
355	METRONIDAZOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100 MG/G (10%). FORMA FARMACÊUTICA: GEL VAGINAL. TUBO EM ALUMÍNIO CONTENDO 50 G + 10 APLICADORES DESCARTÁVEIS. (RENAME)	101700	R\$ 5,3236	R\$ 541.410,12
356	METRONIDAZOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 250 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	606500	R\$ 0,1825	R\$ 110.686,25
357	METRONIDAZOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 400 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	345650	R\$ 0,3740	R\$ 129.273,10

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO****CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03****Sub sede: Rua Francisco Gumercindo Bessa, Nº 173, Grageru. Aracaju/SE.****CEP.49.025-220. Tel. (79) 3025-0160****CONIVALES**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

358	MIDAZOLAM. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 2 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL. FRASCO CONTENDO 10 ML + DOSADOR ORAL. (RENAME)	4755	R\$ 20,2950	R\$ 97.382,40
359	MIRTAZAPINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 45 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. UNIDADE.	46000	R\$ 1,1552	R\$ 53.139,20
360	MISOPROSTOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 200 MCG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO VAGINAL. UNIDADE. (RENAME)	8950	R\$ 41,3024	R\$ 369.656,48
361	MISOPROSTOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 25 MCG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO VAGINAL. UNIDADE. (RENAME)	12975	R\$ 10,2110	R\$ 132.487,73
362	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 20 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	142750	R\$ 0,2070	R\$ 29.549,25
363	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 40 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	94351	R\$ 0,1750	R\$ 33.022,85
364	MUPIROCINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 20 MG/G. FORMA FARMACÊUTICA: POMADA. BISNAGA COM 15 G.	6590	R\$ 18,8147	R\$ 123.988,87
365	NIFEDIPINO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA. UNIDADE. (RENAME)	395000	R\$ 0,1500	R\$ 118.500,00
366	NIFEDIPINO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	785700	R\$ 0,1565	R\$ 122.962,05
367	NIFEDIPINO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 20 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	805500	R\$ 0,1404	R\$ 113.092,20
368	NIMESULIDA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	1442000	R\$ 0,1299	R\$ 187.315,80
369	NIMESULIDA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL, FRASCO GOTEJADOR, 15 ML.	63630	R\$ 2,4340	R\$ 154.875,42
370	NISTATINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100.000 UI/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL. FRASCO PLÁSTICO AMBAR COM GOTEJADOR CONTENDO 50 ML. (RENAME)	28100	R\$ 4,7196	R\$ 132.620,76
371	NISTATINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 25.000 UI/G. FORMA FARMACÊUTICA: CREME VAGINAL, TUBO COM REVESTIMENTO INTERNO DE ALUMÍNIO CONTENDO 60 G + 14 APLICADORES DESCARTÁVEIS.	138850	R\$ 4,8780	R\$ 677.310,30
372	NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 200 MG + 100.000 UI/G. FORMA FARMACÊUTICA: POMADA. TUBO CONTENDO 60 G. UNIDADE.	46190	R\$ 5,7851	R\$ 267.213,77
373	NITRATO DE MICONAZOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 20 MG/G (2%). FORMA FARMACÊUTICA: CREME DERMATOLÓGICO. TUBO DE ALUMÍNIO CONTENDO 28 G. (RENAME)	34700	R\$ 3,0575	R\$ 106.095,25
374	NITRATO DE MICONAZOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 20 MG/G (2%). FORMA FARMACÊUTICA: CREME VAGINAL. TUBO PLÁSTICO CONTENDO 80 G + APLICADOR. (RENAME)	68650	R\$ 6,4256	R\$ 441.117,44

**CONIVALES**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO**CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03****Sub sede: Rua Francisco Gumercindo Bessa, Nº 173, Grageru. Aracaju/SE.****CEP.49.025-220. Tel. (79) 3025-0160**

375	NITRATO DE MICONAZOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 20 MG/G (2%). FORMA FARMACÊUTICA: PÓ. FRASCO PLÁSTICO OPACO CONTENDO 30 G. (RENAME)	10770	R\$ 9,2300	R\$ 198.814,20
376	NITROFURANTOÍNA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	187800	R\$ 0,3850	R\$ 72.303,00
377	NITROGLICERINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 5 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL (INTRAVENOSO). AMPOLA COM 10 ML.	2220	R\$ 34,9076	R\$ 77.494,87
378	NITROPRUSSETO DE SÓDIO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 25 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO PARA USO INJETÁVEL (INTRAVENOSO). FRASCO-AMPOLA COM 2 ML.	1930	R\$ 9,3000	R\$ 35.898,00
379	NORETISTERONA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 0,35 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	35300	R\$ 3,4253	R\$ 120.913,09
380	ÓLEO MINERAL. FORMA FARMACÊUTICA: ÓLEO ORAL. FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO 100 ML. (RENAME)	32630	R\$ 1,2450	R\$ 81.248,70
381	OMEPRAZOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 20 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA. UNIDADE. (RENAME)	3064000	R\$ 0,1130	R\$ 346.232,00
382	OMEPRAZOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 40 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA. UNIDADE.	547900	R\$ 0,1575	R\$ 169.849,00
383	OMEPRAZOL SÓDICO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 40 MG. FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO DE VIDRO INCOLOR + AMPOLA DE VIDRO COM DILUENTE CONTENDO 10 ML.	25450	R\$ 11,3647	R\$ 289.231,62
384	OXALATO DE ESCITALOPRAM. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. UNIDADE.	398300	R\$ 0,1764	R\$ 70.260,12
385	OXALATO DE ESCITALOPRAM. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 20 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. UNIDADE.	595600	R\$ 0,4345	R\$ 258.788,20
386	PALMITATO DE RETINOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 150.000 UI/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL. FRASCO DE VIDRO AMBAR COM GOTEJADOR CONTENDO 20 ML. (RENAME)	2798	R\$ 7,4750	R\$ 41.830,10
387	PARACETAMOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 200 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL. FRASCO GOTEJADOR, 15 ML. UNIDADE. (RENAME)	147950	R\$ 1,2571	R\$ 185.987,95
388	PARACETAMOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 500 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	1664100	R\$ 0,1063	R\$ 176.893,83
389	PARACETAMOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 750 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	1219100	R\$ 0,1366	R\$ 142.147,06

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO****CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03****Sub sede: Rua Francisco Gumercindo Bessa, Nº 173, Grageru. Aracaju/SE.****CEP.49.025-220. Tel. (79) 3025-0160****CONIVALES**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

390	PAROXETINA, CLORIDRATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 20 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO OU CÁPSULA. UNIDADE.	313400	R\$ 0,2342	R\$ 73.398,28
391	PASTA D'ÁGUA. FORMA FARMACÊUTICA: PASTA. FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 100 ML. (RENAME)	12334	R\$ 2,7750	R\$ 71.043,84
392	PERICIAZINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	96400	R\$ 0,5600	R\$ 53.810,48
393	PERICIAZINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10MG/ML (1%). FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL GOTAS. FRASCO COM 20 ML.	15040	R\$ 14,3150	R\$ 215.297,60
394	PERICIAZINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 40 MG/ML (4%). FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL GOTAS. FRASCO COM 20 ML.	23050	R\$ 17,1650	R\$ 395.653,25
395	PERMANGANATO DE POTÁSSIO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO PARA USO TÓPICO. UNIDADE. (RENAME)	71050	R\$ 0,2704	R\$ 19.211,92
396	PERMETRINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10 MG/G (1%). FORMA FARMACÊUTICA: LOÇÃO TÓPICA. FRASCO PLÁSTICO OPACO CONTENDO 60 ML. (RENAME)	36600	R\$ 1,8797	R\$ 68.797,02
397	PERMETRINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MG/G (5%). FORMA FARMACÊUTICA: LOÇÃO TÓPICA. FRASCO PLÁSTICO OPACO CONTENDO 60 ML. (RENAME)	40900	R\$ 2,9560	R\$ 120.900,40
398	PLANTAGO (Plantago ovata Forssk.). CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 3 G A 30 G (DOSE DIÁRIA). FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA DISPERSÃO ORAL. SACHÊ CONTENDO 10 G. (RENAME)	11898	R\$ 0,4666	R\$ 5.551,61
399	POLIVITAMÍNIO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: VITAMINAS A, B6, B12, C, D, E, K, TIAMINA, RIBOFLAVINA, NICOTINAMIDA, ÁCIDO FÓLICO, BIOTINA, ÁCIDO PANTOTÊNICO, CÁLCIO, FERRO, MAGNÉSIO, ZINCO, IODO, COBRE, SELÊNIO, MOLIBDÊNIO, CROMO, MANGANÊS, EM CONCENTRAÇÃO DE VALORES DIÁRIOS DE REFERÊNCIA, COM BASE EM UMA DIETA DE 2.000 KCAL. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO OU CÁPSULA. UNIDADE.	734000	R\$ 0,1900	R\$ 278.920,00
400	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 1MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 100 ML + SERINGA DOSADORA. UNIDADE. (RENAME)	56350	R\$ 7,6259	R\$ 429.719,47
401	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 3 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 120 ML + SERINGA DOSADORA. UNIDADE. (RENAME)	56100	R\$ 4,6750	R\$ 524.535,00
402	PREDNISONA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 20 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	772600	R\$ 0,1507	R\$ 116.430,82
403	PREDNISONA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 5 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	507600	R\$ 0,0805	R\$ 40.861,80
404	PREGABALINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 150 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE.	383800	R\$ 0,5400	R\$ 249.470,00



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03

Sub sede: Rua Francisco Gumercindo Bessa, Nº 173, Grageru. Aracaju/SE.

CEP.49.025-220. Tel. (79) 3025-0160

CONIVALES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

405	PREGABALINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 75 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA. UNIDADE.	849200	R\$ 0,2900	R\$ 492.536,00
406	PROPATILNITRATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE	28100	R\$ 0,4849	R\$ 13.625,69
407	PROPILTIOURACILA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	6300	R\$ 0,3225	R\$ 4.158,00
408	RETINOL + COLECALCIFEROL + ÓXIDO DE ZINCO + ÓLEO DE FÍGADO DE BACALHAU. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 5.000 UI + 900 UI + 150 MG + 86,6 MG/G. FORMA FARMACÊUTICA: POMADA. TUBO CONTENDO 45 G. UNIDADE.	5770	R\$ 6,3335	R\$ 36.544,30
409	RIFAMICINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO TÓPICA (SPRAY). FRASCO COM 20 ML. UNIDADE.	15070	R\$ 3,7899	R\$ 57.113,79
410	RIFAMPICINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 300 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA. UNIDADE. (RENAME)	26900	R\$ 1,4250	R\$ 76.665,00
411	RISPERIDONA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 1 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. UNIDADE.	861500	R\$ 0,0976	R\$ 84.082,40
412	RISPERIDONA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 1 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL. FRASCO CONTENDO 30 ML + SERINGA DOSADORA. UNIDADE.	86070	R\$ 9,6325	R\$ 829.069,28
413	RISPERIDONA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 2 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. UNIDADE.	1064500	R\$ 0,1018	R\$ 108.366,10
414	RISPERIDONA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 3 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. UNIDADE.	1063000	R\$ 0,1501	R\$ 159.556,30
415	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA. UNIDADE.	71720	R\$ 0,4400	R\$ 54.507,20
416	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 200 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA. UNIDADE.	146500	R\$ 0,7700	R\$ 161.150,00
417	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS. FORMA FARMACÊUTICA: PÓ. ENVELOPE CONTENDO 27,9G. UNIDADE. (RENAME)	213300	R\$ 0,8605	R\$ 183.544,65
418	SALBUTAMOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100MCG/DOSE. FORMA FARMACÊUTICA: AEROSOL ORAL. FRASCO 200 DOSES. UNIDADE. (RENAME)	42610	R\$ 9,0553	R\$ 385.846,33
419	SALBUTAMOL, SULFATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 0,4 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE. FRASCO COM 100 ML. UNIDADE	13000	R\$ 2,2800	R\$ 29.640,00
420	SECNIDAZOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 1.000 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	210600	R\$ 1,1437	R\$ 240.863,22

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO****CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03****Sub sede: Rua Francisco Gumercindo Bessa, Nº 173, Grageru, Aracaju/SE.****CEP.49.025-220. Tel. (79) 3025-0160****CONIVALES**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

421	SECNIDAZOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 30 MG/ML (900 MG). FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM 30 ML.	11260	R\$ 7,8300	R\$ 176.331,60
422	SIMETICONA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 40 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	167000	R\$ 0,1051	R\$ 17.551,70
423	SIMETICONA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 75 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: EMULSÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 15 ML.	79550	R\$ 1,8050	R\$ 143.587,75
424	SINVESTATINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	247600	R\$ 0,0300	R\$ 22.284,00
425	SINVESTATINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 20 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	3704000	R\$ 0,0769	R\$ 284.837,60
426	SINVESTATINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 40 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	2386000	R\$ 0,1500	R\$ 357.900,00
427	SOLIFENACINA, SUCCINATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 5 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	16000	R\$ 1,9908	R\$ 31.852,80
428	SOLUÇÃO RINGER + LACTATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: LACTATO DE SÓDIO 3 MG/ML, CLORETO DE SÓDIO 6 MG/ML, CLORETO DE POTÁSSIO 0,3 MG, CLORETO DE CÁLCIO 0,2 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE (SISTEMA FECHADO) CONTENDO 500 ML. (RENAME)	45740	R\$ 6,3909	R\$ 292.319,77
429	SORBITOL + LAURILSULFATO DE SÓDIO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 7,7 MG + 714 MG. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO RETAL. BSNAGA COM 6,5 G. UNIDADE.	5740	R\$ 2,4500	R\$ 14.063,00
430	SUCCINATO DE METOPROLOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. UNIDADE.	150400	R\$ 0,7030	R\$ 105.731,20
431	SUCCINATO DE METOPROLOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 25 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. UNIDADE. (RENAME)	256400	R\$ 0,3140	R\$ 80.509,60
432	SUCCINATO DE METOPROLOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. UNIDADE. (RENAME)	289400	R\$ 0,5019	R\$ 145.249,86
433	SULFADIAZINA DE PRATA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10 MG/G (1%). FORMA FARMACÊUTICA: CREME DERMATOLÓGICO. POTE PLÁSTICO OPACO CONTENDO 400 G. (RENAME)	4650	R\$ 39,5871	R\$ 184.080,02
434	SULFADIAZINA DE PRATA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10 MG/G (1%). FORMA FARMACÊUTICA: CREME DERMATOLÓGICO. TUBO PLÁSTICO OPACO CONTENDO 50 G. (RENAME)	46700	R\$ 6,1610	R\$ 287.718,70
435	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 400 MG + 80 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	447200	R\$ 0,2106	R\$ 94.180,32

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO****CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03****Sub sede: Rua Francisco Gumercindo Bessa, Nº 173, Grageru. Aracaju/SE.****CEP.49.025-220. Tel. (79) 3025-0160****CONIVALES**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

436	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 40 MG/ML + 8 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL. FRASCO PLÁSTICO OPACO CONTENDO 100 ML + COPO DOSADOR. (RENAME)	35260	R\$ 5,8910	R\$ 207.716,66
437	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 80 MG/ML + 16 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO AMBAR CONTENDO 5 ML. (RENAME)	9400	R\$ 1,6750	R\$ 31.490,00
438	SULFATO DE ATROPINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 0,25 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO AMBAR CONTENDO 1 ML. (RENAME)	5925	R\$ 1,1235	R\$ 6.656,74
439	SULFATO DE GENTAMICINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 5 MG/G. FORMA FARMACÊUTICA: POMADA OFTÁLMICA. TUBO CONTENDO 3,5 G. (RENAME)	3870	R\$ 10,7680	R\$ 47.484,90
440	SULFATO DE GENTAMICINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 5 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO PLÁSTICO OPACO COM GOTEJADOR CONTENDO 5 ML. (RENAME)	11641	R\$ 1,6267	R\$ 57.832,49
441	SULFATO DE MAGNÉSIO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10 %. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO INCOLOR CONTENDO 10 ML. (RENAME)	5650	R\$ 7,5689	R\$ 9.190,86
442	SULFATO DE MAGNÉSIO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 %. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO INCOLOR CONTENDO 10 ML. (RENAME)	4505	R\$ 4,5259	R\$ 34.097,89
443	SULFATO DE MORFINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO AMBAR CONTENDO 1 ML.	16265	R\$ 1,9016	R\$ 73.613,76
444	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 5 MG + 250 UI/G. FORMA FARMACÊUTICA: CREME. TUBO CONTENDO 15 G. UNIDADE.	97900	R\$ 1,9500	R\$ 186.166,64
445	SULFATO DE SALBUTAMOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 0,5 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO INCOLOR CONTENDO 1 ML. (RENAME)	3725	R\$ 12,1450	R\$ 6.928,50
446	SULFATO DE SALBUTAMOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 5 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO. FRASCO DE VIDRO AMBAR CONTENDO 10 ML. (RENAME)	57620	R\$ 18,1312	R\$ 699.794,90
447	SULFATO DE ZINCO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 4 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 100 ML + DOSADOR GRADUADO. UNIDADE.	14470	R\$ 1,1269	R\$ 261.092,34
448	SULFATO FERROSO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 25 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM GOTEJADOR CONTENDO 30 ML. (RENAME)	36620	R\$ 0,0398	R\$ 41.267,08
449	SULFATO FERROSO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 40 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO.	2573100	R\$ 3,9900	R\$ 102.409,38



CONIVALES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03

Sub sede: Rua Francisco Gumercindo Bessa, Nº 173, Grageru. Aracaju/SE.

CEP.49.025-220. Tel. (79) 3025-0160

	UNIDADE. (RENAME)			
450	SULFATO FERROSO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 5 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE. FRASCO CONTENDO 100 ML + COPO MEDIDOR. (RENAME)	124260	R\$ 1,7216	R\$ 495.797,40
451	TERBUTALINA, SULFATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 0,5 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 1 ML. UNIDADE.	8400	R\$ 0,4000	R\$ 14.461,44
452	TIORIDAZINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. UNIDADE.	92800	R\$ 0,8149	R\$ 75.622,72
453	TOPIRAMATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. UNIDADE.	287100	R\$ 0,3745	R\$ 107.518,95
454	TOPIRAMATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 25 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. UNIDADE.	288900	R\$ 0,1690	R\$ 48.824,10
455	TOPIRAMATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. UNIDADE.	287601	R\$ 0,2340	R\$ 67.298,63
456	VARFARINA SÓDICA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 1 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	55700	R\$ 0,2900	R\$ 16.153,00
457	VARFARINA SÓDICA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 5 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	57550	R\$ 0,2067	R\$ 11.895,59
458	VENLAFAXINA, CLORIDRATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 75 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. UNIDADE.	323050	R\$ 0,7857	R\$ 253.820,39
459	VILDAGLIPTINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	44000	R\$ 2,8622	R\$ 116.380,00
460	ZOLPIDEM, HEMITARTARATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. UNIDADE.	818700	R\$ 0,2102	R\$ 187.727,91

1.1.1 Os **COMPRIMIDOS** ou **CÁPSULAS** deverão ser embalados em blister ou strip, em caixas, conforme constar no registro do produto. A embalagem, primária e secundária, deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade, de acordo com a publicação do Ministério da Saúde. Não será aceito apresentação de embalagem em POTE, haja vista a impossibilidade de fracionamento no ato da dispensação.

A embalagem secundária não deve ultrapassar a quantidade total de 600 (Seiscentos) comprimidos;

1.1.2. As **SOLUÇÕES INJETÁVEIS** deverão ser acondicionadas em ampolas ou frasco-ampolas e embaladas em caixas, conforme constar no registro do produto. Os frasco-ampolas deverão ser acompanhados de diluentes compatíveis com o princípio ativo, salvo se, no próprio recipiente a medicação já estiver diluída. A embalagem, primária e secundária, deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade, de acordo com a publicação do *Ministério da Saúde*.

A embalagem secundária não deve ultrapassar a quantidade total de 200 (Duzentos) ampolas;

1.1.3. As **SOLUÇÕES ORAIS** deverão ser acondicionadas em frascos, fabricado em material *Poliétileno tereftalato (PET)* ou vidro âmbar, que devem ser acompanhados de copo, colher-medida ou seringa, embalados em caixas, conforme constar no registro do produto. A embalagem primária e secundária deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade, de acordo com a publicação do *Ministério da Saúde*.

A embalagem secundária não deve ultrapassar a quantidade total de 200 (Duzentos) frascos;

1.1.4. Os **AEROSÓIS** deverão ser acondicionados em frascos com válvula dosadora contendo as doses indicadas na descrição do lote, isento de gás propelente do tipo *Clorofluorcarbono (CFC)* e seus derivados em suas apresentações, embalados em caixas, conforme constar no registro do produto. A embalagem, primária e secundária, deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade, de acordo com a publicação do *Ministério da Saúde*;

1.1.5. Os **CREMES, GÉIS e POMADAS**, deverão ser acondicionados em tubos, embalados em caixas, conforme constar no registro do produto. Os **CREMES, GÉIS e POMADAS VAGINAIS**, deveram acompanhar aplicadores vaginais, estéreis, embalados individualmente, de acordo com o registro dos medicamentos no *Ministério da Saúde*. A embalagem, primária e secundária, deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade, de acordo com a publicação do *Ministério da Saúde*.

A embalagem secundária não deve ultrapassar a quantidade total de 200 (Duzentos) tubos;

1.1.6. Os **PÓS** deverão ser acondicionados em envelopes ou frascos, embalados em caixas, conforme constar no registro do produto. A embalagem, primária e secundária, deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade, de acordo com a publicação do *Ministério da Saúde*;

1.1.7. As **SOLUÇÕES ORAIS / GOTAS**, deverão ser acondicionados em frascos conta-gotas ou frasco + conta gotas, fabricado em material plástico ou vidro âmbar embalados em caixas, conforme constar no registro do produto. A embalagem, primária e secundária, deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade, de acordo com a publicação do *Ministério da Saúde*.

A embalagem secundária não deve ultrapassar a quantidade total de 200 (Duzentos) frascos.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme *Decreto Nº 10.818, de 27 de setembro de 2021*;

1.3. O prazo de vigência da *Ata de Registro de Preços* será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura e publicação, conforme *Art. 105 da Lei Nº 14.133, de 2021*.

1.4. Os produtos deverão apresentar as seguintes características:

- a) de alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- b) de excelência resistência e de modo a proporcionar segurança ao usuário;
- c) entregues obedecendo rigorosamente as cláusulas do edital e seus anexos;
- d) entregues acondicionados, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem.

1.4.1. Produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pelas *Coordenadorias Municipais de Assistência Farmacêutica* dos municípios integrantes do *Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco – CONIVALES*, representados pela *Gerência do Departamento de Compras*;

1.4.2. Os produtos fornecidos deverão possuir embalagem, contendo:

- a) dados do fabricante, conforme as especificações exigidas pelo *Ministério da Saúde*;
- b) data de fabricação e do prazo de validade;
- c) número do lote;
- e) os produtos devem estar com lacre não violado.

1.5. Os produtos devem ter a ESTABILIDADE (Validade) mínima de 60 % do valor total do seu PRAZO DE VALIDADE;

1.5.1. A CONTRATADA fica obrigada a manter a garantia/prazo de validade dos produtos exigida no edital e seus anexos, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigado a reparar os prejuízos que causar aos municípios integrantes do CONIVALES, ou a terceiros decorrentes destes eventos (garantia/prazo de validade).

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO O VALE DO SÃO FRANCISCO

2.1. O *Sistema Único de Saúde (SUS)* criado pela *Constituição Federal de 1988* e regulamentado pela *Lei Nº 8.080/90*, é definido como conjunto de ações e serviços de saúde, prestados por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais, da administração direta e indireta e das fundações mantidas pelo poder público.

Considerando o *Art. 196 da Constituição Federal de 1988* que diz:

“A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros

agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”

Considerando os princípios e diretrizes do SUS de *universalidade, integralidade, equidade, regionalização e hierarquização, descentralização e comando único e participação popular;*

Considerando estar em momento oportuno para renovação do registro do elenco, por meio da execução de nova licitação, objetivando a continuidade das compras compartilhadas de medicamentos para atenção básica entre os municípios integrantes do CONIVALES;

O *Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco - CONIVALES* inserido no contexto da saúde pública do estado de Sergipe desde setembro de 2017, visando atender as principais necessidades dos municípios associados com maior celeridade possível, bem como gerar economicidade e otimizar os recursos financeiros destinados a aquisição de medicamentos essenciais no atendimento da atenção básica, decide por licitar **MEDICAMENTOS DE DIVERSAS CLASSES TERAPÊUTICAS**, nas condições explícitas nestes documento.

2.2. O objeto da contratação está previsto no *Plano de Contratações Anual* do CONIVALES, divulgado no sítio eletrônico www.conivales.se.gov.br.

Os municípios integrantes do CONIVALES que participam desta licitação, na forma de *Intenção de Registro de Preços (IRP)* são:

1. Amparo de São Francisco	15. Graccho Cardoso	29. Nossa Senhora de Lourdes	43. Umbaúba
2. Boquim	16. Ilha das Flores	30. Pacatuba	
3. Campo de Brito	17. Indiaroba	31. Pedrinhas	
4. Canhoba	18. Itabi	32. Porto de Folha	
5. Capela	19. Japaratuba	33. Propriá	
6. Carira	20. Japoatã	34. Riachão do Dantas	
7. Carmópolis	21. Laranjeiras	35. Riachuelo	
8. Cedro de São João	22. Malhada dos Bois	36. Santa Rosa de Lima	
9. Cristinápolis	23. Maruim	37. Santana do São Francisco	
10. Divina Pastora	24. Moita Bonita	38. Santo Amaro de Brotas	
11. Estância	25. Monte Alegre de Sergipe	39. São Domingos	
12. Feira Nova	26. Muribeca	40. São Francisco	
13. Gararu	27. Neópolis	41. Telha	
14. General Maynard	28. Nossa Senhora da Glória	42. Tomar do Geru	

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

3.1. Tendo como base a definição de *Bens Comuns* da Lei Nº 10.520/02, o objeto deste *Termo de Referência*, apresentam padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, bem como pela *Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)*.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados do envio da *Ordem de Fornecimento/Empenho*, em remessa (única ou parcelada), nos endereços e horários discriminados abaixo:

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Amparo de São Francisco	Higo Rodrigo Cadete Rocha, CRF/AL 1.300
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Avenida Abraão Freire, S/Nº, Centro, Amparo de São Francisco/SE. CEP. 49.000-920. Ponto de Referência: Na entrada da cidade.</i>	<i>De segunda à sexta-feira, das 08 às 12 e das 14 às 18 horas.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Boquim	Daniel Andrade de Oliveira
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Avenida Manuel Eugênio, S/Nº, Centro, Boquim/SE. CEP. 49.360-000. Ponto de Referência: em frente à Escola Pato Donald.</i>	<i>De segunda à sexta-feira, das 08 às 12 e das 14 às 16 horas.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Campo do Brito	Kátia Claudiane dos Santos
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Praça Mario Ribeiro de Brito Filho, S/Nº, Centro, Campo de Brito/SE. CEP. 49.520-000. Secretaria Municipal de Saúde (Almoxarifado).</i>	<i>De segunda à sexta-feira, das 07 às 13 horas.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Canhoba	Mércia Virginia da Silva Almeida
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rodovia Dr. Eronildes Ferreira de Carvalho, S/Nº, Canhoba/SE. CEP. 49.880-000.</i>	<i>De segunda à sexta-feira, das 07 às 16 horas.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Capela	Deyse Tassiane Araújo Oliveira
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua 02 de Fevereiro, Nº 1.924, Centro, Capela/SE. CEP. 49.700-000. Ponto de Referência: antigo Orfanato.</i>	<i>De segunda à sexta-feira, das 07 às 13 horas.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Carira	Hoseane Barreto de Andrade
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Praça José Durval Matos, S/Nº, Centro, Carira/SE. CEP. 49.550-000. Ponto de Referência: avenida principal da cidade.</i>	<i>De segunda à sexta-feira, das 08 às 12 e das 13 às 16 horas.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Carmópolis	Maria Elaine Rodrigues Ramos Da Silva
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua Pedro Guimarães da Silva, S/Nº, Centro, Carmópolis/SE. CEP. 49.740-000</i> <i>Ponto de Referência: Praça das Flores.</i>	<i>De segunda à sexta-feira, das 07 às 12 horas.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Cedro de São João	Gutemberg Teles Aguiar
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Clínica de Saúde da Família Juraci Ramos Rocha</i> <i>Praça Jonas Trindade, S/Nº, Centro, Cedro de São João/SE. CEP. 49.300-000.</i>	<i>De segunda à sexta-feira, das 07 às 16 horas.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Cristinápolis	Débora Regina dos Santos Borges
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua Maria Luiza, S/Nº, Centro, Cristinápolis/SE. CEP. 49.270-000.</i> <i>Ponto de Referência: ao lado do Hospital Maria Dantas de Carvalho.</i>	<i>De segunda à sexta-feira, das 08 às 16 horas.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Divina Pastora	Liliane Santos Bezerra
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Praça da Bandeira, Nº 157, Centro, Divina Pastora/SE. CEP. 49.650-000.</i> <i>Ponto de Referência: em frente à Igreja Católica Matriz.</i>	<i>De segunda à sexta-feira, das 07 às 13 horas.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Estância	Danielle Santos Assunção
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Centro de Referência Dr. Clóvis Franco (SESP)</i> <i>Rua Gumercindo Bessa, Nº 274, Centro, Estância/SE. CEP. 49.200-000</i>	<i>De segunda à sexta-feira, das 07 às 13 horas.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Feira Nova	Anderson Soares Reis de Almeida
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rodovia Engenheiro Jorge Neto, S/Nº, Centro, Feira Nova/SE. CEP. 49.670-000.</i> <i>Ponto de Referência: ao lado da Igreja Adventista Nova Esperança.</i>	<i>De segunda à sexta-feira, das 07:30 às 12 e das 13 às 15:30 horas.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Gararu	Iasmij Graziela Galdino De Souza
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Rua do SESP, S/Nº, Boa Sorte, Gararu/SE. CEP. 49.830-000. Ponto de Referência: Almoarifado do antigo SESP.	De segunda à sexta-feira, das 08 às 12 e das 14 às 18 horas.

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
General Maynard	Laryssa Oliveira de Andrade
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Unidade Básica de Saúde Josefina Cardoso da Silva Praça da Matriz, S/Nº, Centro, General Maynard/SE. CEP. 49.750-000. Ponto de Referência: em frente à Prefeitura.	De segunda à sexta-feira, das 07:30 às 12 e das 13 às 16 horas.

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Graccho Cardoso	Anderson Soares Reis de Almeida
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Rua da Glória, S/Nº, Centro, Graccho Cardoso/SE. CEP. 49.860-000. Ponto de Referência: Depois do posto de gasolina.	De segunda a sexta-feira das 07 às 15:30 horas.

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Ilha das Flores	
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Clínica da Saúde da Família Luís Ferreira Lisboa Praça São Roque, Nº 115, Centro, Ilha das Flores/SE. CEP. 49.750-000	De segunda à sexta-feira, das 07 às 11 e das 13 às 16 h.

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Indiaroba	Pablo Vinícius Dias de Freitas
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Praça dos Pescadores, N º19, Centro, Indiaroba/SE. CEP: 49250-000	De segunda à sexta-feira, das 07 às 16 horas.

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Itabi	Sandoval Luiz de Oliveira Júnior
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
UBS Laudelina Figueiredo Rua Manoel Alves de Souza, Nº 970, Centro, Itabi/SE. CEP. 49.870-000.	De segunda à sexta-feira, das 07 às 16 horas.

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Japaratuba	Cícera Guimarães dos Santos
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Central de Abastecimento Farmacêutico Praça Coronel José Francisco de Menezes Barreto, Nº 23, Centro, Japaratuba/SE. CEP. 49.960-000. Ponto de Referência: Secretaria Municipal de Saúde	De segunda a quinta-feira, das 07 às 14 horas. Sextas-feiras das 07 às 14 horas.

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Japoatã	Rosicleide Santos de Moraes Rodrigues
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Rua Dr. João Augusto Falcão, Nº 972, Centro, Japoatã/SE. CEP. 49.950-000 Secretaria Municipal de Saúde. Ponto de Referência: Atrás da Clínica de Saúde da Família Central.	De segunda à sexta-feira das 08 às 15 horas.

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Laranjeiras	Priscila Almeida Calixto
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Rua José do Prado Franco, S/Nº, Centro, Laranjeiras/SE. CEP. 49.170-000. Ponto de Referência: próximo ao Banese.	De segunda à sexta-feira, das 08 às 13 horas.

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Malhada dos Bois	Maria Leilane Oliveira Simões
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Rua São Joaquim, S/Nº, Centro, Malhada dos Bois/SE. CEP. 49.940-000. Ponto de Referência: Prefeitura Municipal.	De segunda à sexta-feira, das 07 às 17 horas.

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Maruim	Juliane Hora Santos
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Clínica da Saúde da Família Nossa Senhora da Boa Hora. Rua Major Miguel, S/Nº, São José, Maruim/SE. CEP. 49.770-000. Ponto de Referência: ao lado do hospital da cidade. Observação: o endereço só comporta trânsito de caminhões de pequeno e médio porte.	De segunda à sexta-feira, das 07 às 13 horas.

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Moita Bonita	Loliany Conceição Cruz Santos
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Avenida João Evangelista da Costa, S/Nº, Centro, Moita Bonita/SE. CEP. 49.560-000. Ponto de Referência: Posto de Saúde Serapião Antônio de Góes.	De segunda e sexta-feira das 08 às 16 horas.

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Monte Alegre de Sergipe	Poliana Batista dos Santos
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Avenida Manoel Eligio da Mota, Nº 660, Centro, Monte Alegre de Sergipe/SE. CEP. 49.690-000.	De segunda à sexta-feira, das 07 às 12 horas.

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Muribeca	Nicolly Caroline Silva Dos Santos
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Rua Luiz Mota, Nº 329, Centro, Muribeca/SE. CEP. 49.780-000. Ponto de Referência: Atual Secretaria de Saúde	De segunda à sexta-feira, das 07 às 15 horas.

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Neópolis	Rodrigo de Oliveira Soares
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Rua do Bonfim, Nº 565, Centro, Neópolis/SE. CEP. 49.980-000. Ponto de Referência: em frente ao DESO.	De segunda à sexta-feira, das 08 às 15 horas.

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Nossa Senhora da Glória	*Em transição
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
	De segunda à sexta-feira, das 08 às 15 horas.

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Nossa Senhora de Lourdes	Wizia Wane De Andrade Dias
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Travessa 21 de Abril, S/Nº, Caixa D'Água, Nossa Senhora de Lourdes/SE. CEP. Ponto de Referência: Colégio Estadual Eulina Batista.	De segunda à sexta-feira, das 08 às 12 e das 13 às 16 horas.

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Pacatuba	Wesley Messias dos Santos
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Travessa Antônio Travassos, S/Nº, Centro, Pacatuba/SE. CEP. 49.920-000. Ponto de Referência: Ao lado do Fórum da cidade.	De segunda à sexta-feira, das 07 às 17 horas.

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Pedrinhas	Emiliane Melo Almeida
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Farmácia Clínica Municipal Avenida Celina Santana, S/Nº, Povoado Buenos Aires, Pedrinhas/SE. CEP. 49.350-000. Ponto de Referência: Próximo ao Fórum da cidade.	De segunda à sexta-feira, das 08 às 17 horas.

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Porto da Folha</i>	<i>Vanessa Santos Cardoso</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>UPA 24 H Praça Antônio Pinto de Rezende, Nº 226, Centro, Porto de Folha/SE. CEP. 49.800-000.</i>	<i>De segunda à sexta-feira, das 07:30 às 13:30 horas.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Propriá</i>	<i>Kátia Rejane Soares</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua Elmiro Costa, S/Nº, Fernandes, Propriá/SE. CEP. 49.900-000. Ponto de Referência: Vizinho ao Hospital Regional de Propriá.</i>	<i>De segunda à sexta-feira, das 07 às 17 horas.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Riachão do Dantas</i>	<i>Maria Leilane Oliveira Simões</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Avenida Doutor Luiz Garcia, Nº 75, Centro, Riachão do Dantas/SE. CEP. 49.320-000 Ponto de Referência: vizinho ao prédio da Prefeitura</i>	<i>De segunda à sexta-feira, das 07 às 13 horas.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Riachuelo</i>	<i>Larissa Oliveira de Almeida</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua C – Conj. Antônio Carlos Franco, Nº 21, Centro, Riachuelo/SE. CEP. 49.130-000. Ponto de Referência: Mercearia Motta.</i>	<i>De segunda à sexta-feira, das 07 às 12 horas.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Santa Rosa de Lima</i>	<i>Marilene De Jesus Almeida</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua do Brioso, S/Nº, Centro, Santa Rosa de Lima/SE. CEP. 49.640-000. Ponto de Referência: Escola Municipal Jorge Prado.</i>	<i>De segunda à sexta-feira, das 07 às 15 horas.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Santana do São Francisco</i>	<i>Valdijane Souza Santos</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua do SESP, S/Nº, Centro, Santana do São Francisco/SE. CEP. 49.985-000 Ponto de Referência: em frente ao Posto Policial.</i>	<i>De segunda a sexta-feira das 07 às 14 horas.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Santo Amaro das Brotas	Verônica Paixão Machado de Santana
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Rua Irmã Elvira Delvecchio, S/Nº, Centro, Santo Amaro das Brotas/SE. CEP. 49.180-000. Ponto de Referência: Fundo Municipal de Saúde.	De segunda a sexta-feira das 08 às 12 horas e das 13 às 16 horas.

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
São Domingos	Glória Maria Almeida dos Anjos
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Secretaria Municipal de Saúde Rua Professor Ivanilde da Silva, S/Nº, Centro, São Domingos/SE. CEP. 49.525-000.	De segunda à quinta-feira das 07 às 11 horas e das 13 às 17 horas. Sextas-feiras das 07 às 13 horas.

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
São Francisco	Mario Trindade Junior
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Clínica José Vieira de Araújo. Rua Maria Joselina dos Santos Araújo, Nº 42, Centro, São Francisco/SE. CEP. 49.945-000	De segunda à sexta-feira, das 08 às 12 e das 13 às 17 horas.

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Telha	Deyse Tassiane Araújo Oliveira
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Rua Antônio Mota, S/Nº, Centro, Telha/SE. CEP. 49.910-000. Ponto de Referência: Igreja Católica.	De segunda a sexta-feira das 08 às 13 horas.

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Tomar do Geru	Ana Carolina Silveira Soares Nascimento
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde Colégio Agrícola, S/Nº, Pov. Cardoso, Tomar do Geru/SE. CEP. 49280-000	De segunda à sexta-feira, das 08 às 16 horas.

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Umbaúba	Isabela Santos Dantas
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Secretaria Municipal de Saúde Rua Benjamin Constant, S/Nº, Centro, Umbaúba/SE. CEP. 49.260-000. Observação: o endereço só comporta trânsito de caminhões de pequeno e médio porte.	De segunda à sexta-feira, das 08 às 14 horas.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias corridos, pelo(a) responsável por acompanhar e fiscalizar do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste *Termo de Referência* e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste *Termo de Referência* e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (dias) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.7. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a *Nota de Empenho*, que poderá ser acompanhada da *Ordem de Fornecimento* com a relação de itens ou de outro documento emitido pelo CONIVALES.

4.8. O recebimento dos bens, é responsabilidade dos *Coordenadores(as) Municipais de Assistência Farmacêutica* (e suas equipes) de cada um dos municípios integrantes do CONIVALES;

4.9. Se a *Contratada* não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a atender a *Nota de Empenho*, sem justificativa formal aceita pela *Contratante*, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no edital, sendo convocados os licitantes remanescentes, em ordem de classificação;

4.10 Os responsáveis técnicos, endereços e horários de entrega relacionados no *Item 4.1*, poderão sofrer alterações futuras de acordo com a necessidade de cada município, desde que comunicados a *Contratada* na emissão da *Ordem de Fornecimento/Empenho*.

4.11. A *Contratada* não está autorizada em entrar em contato diretamente com os servidores dos municípios integrantes do CONIVALES, salvo quando expressamente autorizado pela equipe técnica do CONIVALES.

4.11.1. Todo e qualquer eventual problema decorrente da execução do fornecimento dos itens contratados, deverá ser tratado diretamente com a equipe técnica do CONIVALES.

4.12. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da *Lei Nº 14.133, de 2021*, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

5.1. São obrigações da *Contratante*:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à *Contratada*, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.3.1. A comunicação ocorrerá por meio de Notificação Formal, que será encaminhado por e-mail e deverá ser respondido/solucionado pela *Contratada* no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da *Contratada*, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à *Contratada* no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

5.2. O CONIVALES não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela *Contratada* com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente *Termo de Referência*, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da *Contratada*, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A *Contratada* deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia ou validade e demais informações conforme orientação do instrumento de contratação (*Ordem de Fornecimento*);

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os *Artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor* (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste *Termo de Referência*, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à *Contratante*, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data de recebimento da *Ordem de Fornecimento*, os motivos que possivelmente a impossibilitem do cumprimento do fornecimento no prazo previsto, com a(s) devida(s) comprovação(ões);

6.1.4.1. A *Contratada* poderá solicitar à *Contratante*, anteriormente ao recebimento da *Ordem de Fornecimento*, solicitação de troca de marca, desde que a intercambialidade oferte biodisponibilidade e bioequivalência entre os medicamentos, objetivando não atrasar o prazo máximo de fornecimento dos itens, e oportunizando adequação do fator embalagem para nova marca requestada, quando necessário for;

6.1.4.1.1. Caso a solicitação de troca de marca ocorra após a emissão da *Ordem de Fornecimento*, ocorrendo alteração na quantidade da embalagem secundária que implique em fornecimento parcial do item, ou até mesmo não fornecimento, a *Contratada* deverá faturar a quantidade mais próxima da requisitada pelo *Contratante*, sem ultrapassar a quantidade total;

6.1.4.1.2. A solicitação de troca de marca, deverá ser requestada por meio do *Formulário de Solicitação de Troca de Marca* (ANEXO I), encaminhada ao *Setor de Compras* do CONIVALES, que será analisado pelo corpo técnico, com emissão de parecer deferindo ou não a solicitação em até 48 (quarenta e oito) horas;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial, quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da nota fiscal, inclusive o frete;

6.1.7. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

6.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da *Administração* à continuidade da *Ata de Registro de Preços*.

79

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do Art. 117, da Lei Nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

9.1.1. Fica estabelecido por meio deste documento, que os *Coordenadores(as) Municipais de Assistência Farmacêutica*, ou qualquer outro servidor designado pelos *Secretários(as) Municipais de Saúde* dos municípios integrantes do CONIVALES, atuarão como *Fiscais das Atas de Registro de Preços e Contratos* (provindos desta licitação);

9.1.2. O *Representante Fiscal* anotarará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.3. Sempre que identificado qualquer irregularidade, o *Fiscal* notificara formalmente o CONIVALES, afim de que o consórcio execute as sanções administrativas previstas no edital de licitação, bem como na legislação vigente.

9.2. A fiscalização de que trata o *Item 9.1*, não exclui nem reduz a responsabilidade da *Contratada*, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da *Administração* ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei Nº 14.133, de 2021.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta de titularidade do contratado;

10.1.1. O prazo de pagamento da *Contratante* iniciará após a conclusão do fornecimento total da ordem expedida, contanto da data do recebimento definitivo, da sua última entrega, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos.

10.2. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 77/2022.

10.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 77, de 2022.

10.3.1. O prazo de que trata os itens anteriores será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o Inciso II do Art. 75 da Lei Nº 14.133, de 2021 (R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)).

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura, no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, documentação mencionada no Art. 68 da Lei Nº 14.133, de 2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a *Contratada* providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a *Contratante*.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à *Contratada*, será realizada consulta a sua regularidade fiscal, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se situação de irregularidade da *Contratada*, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

10.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a *Contratante* deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da *Contratada*, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.9. Persistindo a irregularidade, a *Contratante* deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da *Ata de Registro de Preços* ou *Contrato*, caso a *Contratada* não regularize sua situação.

10.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a *Contratada* inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da *Contratante*.

10.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11. DA REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. De acordo com o *Decreto Federal Nº 7.892/2013*, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) *Contratado(s)*, observadas as disposições contidas na *alínea "d" do inciso II do Art. 124 da Lei Federal Nº 14.133/21*.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) *Contratado(s)* para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.2.1. O(s) *Contratado(s)* que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

11.2.2. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o *Contratado* não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.3.1. Liberar o *Contratado* do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que caracterizado fato superveniente;

11.3.2. Convocar os demais licitantes para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da *Ata de Registro de Preços*, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.4. O registro do *Contratado* será cancelado quando:

- 11.4.1.** Descumprir as condições da *Ata de Registro de Preços*;
- 11.4.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela *Administração*, sem justificativa aceitável;
- 11.4.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 11.4.4.** Sofrer sanção prevista nos *incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Nº 14.133, de 2021*, ou no *Art. 7º da Lei Nº 10.520, de 2002*;
- 11.4.5.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos *Subitens 11.4.1, 11.4.2 e 11.4.3* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.5.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 11.5.1.** Por razão de interesse público; ou
- 11.5.2.** A pedido do fornecedor.

12. DO REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS

- 12.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 12.2.** De acordo com o *Art. 124 da Lei Federal Nº 14.133/21*, os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, por acordo entre *Contratante* e *Contratada*, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da *Administração* para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 12.3.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da *Contratada*, os preços contratados poderão sofrer reajuste motivado por situações elucidadas no *Subitem 12.2*. O CONIVALES deverá promover pesquisa de mercado, afim de assegurar legitimidade da necessidade do reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, bem como os motivos e provas apresentadas.
- 12.4.** Quando concedido, o reajuste será realizado por apostilamento.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pois trata-se de aquisição de bens de consumo em *Sistema de Registro de Preços (SRP)*. Não há como determinar quais itens e quantidades serão demandados, conseqüentemente a impossibilidade de se estimar o valor para cálculo percentual ou monetário da garantia de execução.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete *Infração Administrativa* nos termos da *Decreto Federal Nº 10.024/2019* e demais legislações licitatórias vigentes, a *Contratada* que:

14.1.1. Não assinar a *Ata de Registro de Preços* ou *Contrato*;

14.1.2. Não apresentar documentação exigida no edital;

14.1.3. Apresentar documentação falsa;

14.1.4. Causar atraso na execução do objeto;

14.1.5. Não manter a proposta;

14.1.6. Falhar na execução da *Ata de Registro de Preços* ou *Contrato*;

14.1.7. Fraudar a execução da *Ata de Registro de Preços* ou *Contrato*;

14.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.9. Declarar informações falsas;

14.1.10. Cometer fraude fiscal;

14.1.11. Não assinar a *Ordem de Fornecimento*.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o CONIVALES pode aplicar à *Contratada* as seguintes sanções:

14.2.1. *Notificação Formal*, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a *Contratante*;

14.2.2. *Advertência Formal*, quando o motivo que acarretou a *Notificação Formal* não for solucionado ou justificável;

14.2.3. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual o CONIVALES opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos, quando receber 02 (duas) *Advertências Formais* pelo mesmo motivo;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a *Administração Pública*, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a *Contratada* ressarcir a *Contratante* pelos prejuízos causados;

14.2.5. As sanções previstas nos *Subitens 14.2.1, 14.2.3 e 14.2.4* poderão ser aplicadas à *Contratada* juntamente com as de multa.

14.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à *Contratada*, observando-se o procedimento previsto na *Lei Nº 14.133/21*.

14.4. Caso a *Contratante* determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

14.4.1. A(s) eventual(is) multa(s), será(ão) recolhida(s) por meio da emissão de boleto bancário, que serão encaminhadas a *Contratada* por meio eletrônico (e-mail);

14.4.2. Qualquer saldo de pagamento que a *Contratada* tenha a receber permanecerá retido, até que o boleto de recolhimento de multa seja quitado.

14.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o CONIVALES poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme *Artigo 419 do Código Civil*.

14.6. A *Autoridade Competente*, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à *Administração*, observado o princípio da proporcionalidade.

14.7. As sanções serão publicadas no *Diário Oficial do Município* sede do CONIVALES, e/ou *Diário Oficial Próprio* do CONIVALES, bem como no sítio eletrônico oficial do CONIVALES e encaminhadas ao *Tribunal de Contas do Estado de Sergipe (TCE/SE)* com cópia aos municípios integrantes do consórcio.

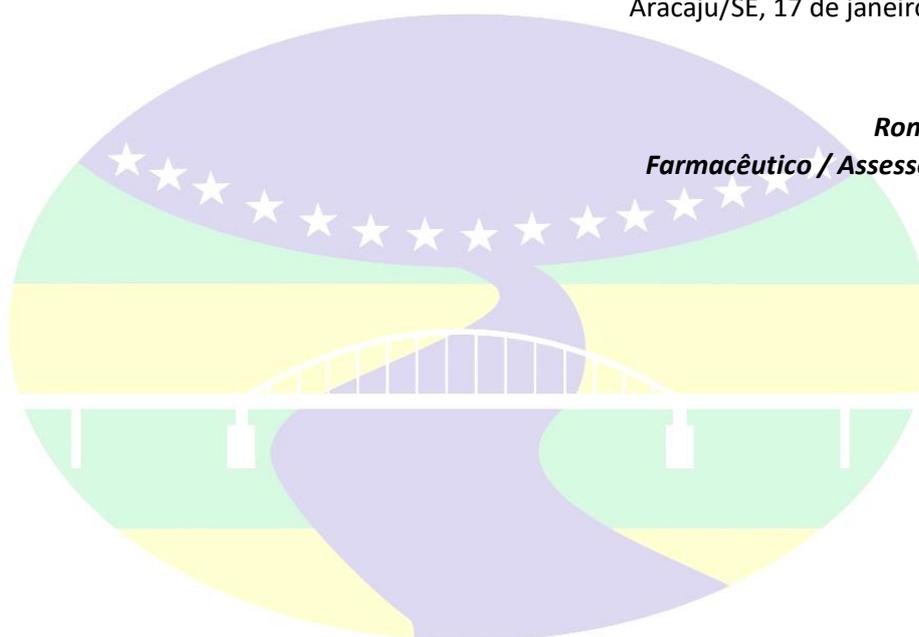
15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. Conforme preconiza *Decreto Federal Nº 7.892/2013*, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

16. DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

16.1. O presente *Temo de Referência* foi elaborado pelo Sr. *Ronaldo Lima, Farmacêutico*, inscrito no *Conselho Regional de Farmácia de Alagoas (CRF/AL 1.767)*, conforme determinado pelo *Presidente do CONIVALES, o Sr. Franklin Freire*, em suporte ao *Setor de Compras* do consórcio, embasado em *Estudo Técnico Preliminar (ETP), Mapa de Gerenciamento de Risco (MGR)* e demais instrumentos apensos ao *Processo Administrativo Nº 21/2022*.

Aracaju/SE, 17 de janeiro de 2023.



Ronaldo Lima
Farmacêutico / Assessor Técnico

CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

ANEXO I – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE TROCA DE MARCA

REQUETANTE: EMPRESA
CNPJ. Nº:
REPRESENTANTE LEGAL:
PE. Nº XX/2023
PROGRAMAÇÃO DE COMPRAS Nº XX/2023 – MEDICAMENTOS

86

DADOS DA SOLICITAÇÃO			
LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA REGISTRADA	MARCA REQUESTADA

ORIENTAÇÃO AO FORNECEDOR:

1. Os documentos descritos abaixo, deverão ser encaminhados junto a este formulário ao *Setor de Compras do CONIVALES*, para análise do corpo técnico, que irá responder em até 48 (quarenta e oito) horas, com parecer deferindo **POSITIVAMENTE** ou **NEGATIVAMENTE** à solicitação:

- 1.1. Registro do item na ANVISA (conforme edital da licitação);
- 1.2. *Autorização de Funcionamento* do fabricante (conforme edital da licitação);
- 1.3. *Autorização Especial de Funcionamento* do fabricante, no caso de medicamento controlado (conforme edital da licitação);

DECLARAÇÃO

Na condição de responsável técnico(a) da empresa, declaro por meio deste que, a marcar requestada para troca em substituição a registrada, apresenta as mesmas características farmacológicas, apresentando bioequivalência e biodisponibilidade, possibilitando assim intercambialidade.

RESPONSÁVEL TÉCNICO
CRF/XX Nº XXXX

RESPONSÁVEL LEGAL

() **DEFERIDO**
() **INDEFERIDO**

RESPONSÁVEL TÉCNICO CONIVALES
DATA: XX/XX/2023

ANEXO II – MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP. Nº XX/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2022

87

Aos XX dias de XXXXXXXXXX do ano de 2023, o **Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco - CONIVALES**, inscrito sob o número de **CNPJ/MF. 28.715.986/0001-03**, sub sediado na *Rua Francisco Gumercindo Bessa, Nº 173, Grageru, Aracaju/SE, CEP. 49.025-220*, neste ato representado pela sua autoridade competente, o **Senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito sob o número de **Registro Geral (RG) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, e sob o número de **Cadastro de Pessoa Física (CPF) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da *Resolução Nº 38/2023, de 23 de fevereiro de 2023*, da *Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002*, do *Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019*, do *Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013*, da *Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006*, aplicando-se subsidiariamente, a *Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021*, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico Nº 02/2023**, **RESOLVE** registrar preços para futura aquisição de **MEDICAMENTOS**, constantes no edital do referido pregão, que passam a fazer parte desta *Ata de Registro de Preços*, tendo sido a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita sob o número de **CNPJ/MF. XXXXXXXXXXXX/XXXX-XX**, **Inscrição Estadual Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada na *Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Nº XXX, bairro, cidade/estado, CEP. XXXXX-XXX*, classificada com o respectivo item e preço, conforme determinado no *Item 02* deste documento, neste ato representado pelo **Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) sob o número de **Registro Geral (RG) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, e sob o número de **Cadastro de Pessoa Física (CPF) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominado **CONTRATADA**.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do *Pregão Eletrônico Nº 02/2023* e seus anexos para registro de preços, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

01. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para **MEDICAMENTOS** conforme o *Termo de Referência (Anexo I)* do edital do *Pregão Eletrônico Nº 02/2023*, parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

02. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O(s) item(ns) arrematado(s) pela *Contratada*, adjudicado(s) e homologado(s) na plataforma de licitações do *Governo Federal Comprasnet*, disponível no link <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/comprasnet-siasq>, é(são) o(s) constante(s) no *Anexo II* deste documento.

Todas as especificações do objeto contidas na *Proposta Financeira Final, Termo de Referência e Anexo II* deste documento, tais como descritivo, unidade de medida, marca ou fabricante, quantidade, valor unitário, valor global, fator embalagem e procedência, vinculam a *Contratada*.

2.2. O valor total da presente *Ata de Registro de Preços* é de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

2.3. No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

03. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. A *Ata de Registro de Preços* a partir da sua publicação, será utilizada pelo *Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco - CONIVALES*, que atuará como *Órgão Gerenciador*.

3.2. Participam desta *Ata de Registro de Preços*, os municípios integrantes do CONIVALES relacionados abaixo:

1. Amparo de São Francisco	15. Graccho Cardoso	29. Nossa Senhora de Lourdes	43. Umbaúba
2. Boquim	16. Ilha das Flores	30. Pacatuba	
3. Campo de Brito	17. Indiaroba	31. Pedrinhas	
4. Canhoba	18. Itabi	32. Porto de Folha	
5. Capela	19. Japaratuba	33. Propriá	
6. Carira	20. Japoatã	34. Riachão do Dantas	
7. Carmópolis	21. Laranjeiras	35. Riachuelo	
8. Cedro de São João	22. Malhada dos Bois	36. Santa Rosa de Lima	
9. Cristinápolis	23. Maruim	37. Santana do São Francisco	
10. Divina Pastora	24. Moita Bonita	38. Santo Amaro de Brotas	
11. Estância	25. Monte Alegre de Sergipe	39. São Domingos	
12. Feira Nova	26. Muribeca	40. São Francisco	
13. Gararu	27. Neópolis	41. Telha	
14. General Maynard	28. Nossa Senhora da Glória	42. Tomar do Geru	

3.3. Durante a vigência da *Ata de Registro de Preços*, a mesma poderá ser utilizada por municípios que não tenham participado do certame licitatório, desde que os mesmos sejam vinculados ao CONIVALES, mediante anuência do *Órgão Gerenciador*, em conformidade com a regulamentação do *Decreto Federal Nº 7.892/13*.

3.4. A empresa detentora dos registros desta ata, aceita a adesão de novos municípios, desde que em conformidade com o *Item 3.3*, restrita as adesões ao território de Sergipe, vinculada à homologação desta.

04. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de vigência da *Ata de Registro de Preços* será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, em conformidade com o *Art. 12 do Decreto Federal Nº 7.892/2013*;

05. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. O CONIVALES realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, à fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo o CONIVALES promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CONIVALES convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado, será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado, observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta *Ata de Registro de Preços*, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da *Ata de Registro de Preços*;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo CONIVALES, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos *Itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

06. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados do envio da *Ordem de Fornecimento/Empenho*, em remessa (única ou parcelada), nos endereços e horários discriminados abaixo:

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Amparo de São Francisco	Higo Rodrigo Cadete Rocha, CRF/AL 1.300
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Avenida Abraão Freire, S/Nº, Centro, Amparo de São Francisco/SE. CEP. 49.000-920. Ponto de Referência: Na entrada da cidade.	De segunda à sexta-feira, das 08 às 12 e das 14 às 18 horas.

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Boquim	Daniel Andrade de Oliveira
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Avenida Manuel Eugênio, S/Nº, Centro, Boquim/SE. CEP. 49.360-000. Ponto de Referência: em frente à Escola Pato Donald.	De segunda à sexta-feira, das 08 às 12 e das 14 às 16 horas.

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Campo do Brito	Kátia Claudiane dos Santos
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Praça Mario Ribeiro de Brito Filho, S/Nº, Centro, Campo de Brito/SE. CEP. 49.520-000. Secretaria Municipal de Saúde (Almoxarifado).	De segunda à sexta-feira, das 07 às 13 horas.

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Canhoba	Mércia Virginia da Silva Almeida
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Rodovia Dr. Eronildes Ferreira de Carvalho, S/Nº, Canhoba/SE. CEP. 49.880-000.	De segunda à sexta-feira, das 07 às 16 horas.

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Capela	Deyse Tassiane Araújo Oliveira
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Rua 02 de Fevereiro, Nº 1.924, Centro, Capela/SE. CEP. 49.700-000. Ponto de Referência: antigo Orfanato.	De segunda à sexta-feira, das 07 às 13 horas.

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Carira	Hoseane Barreto de Andrade
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Praça José Durval Matos, S/Nº, Centro, Carira/SE. CEP. 49.550-000. Ponto de Referência: avenida principal da cidade.	De segunda à sexta-feira, das 08 às 12 e das 13 às 16 horas.

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Carmópolis	Maria Elaine Rodrigues Ramos Da Silva
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Rua Pedro Guimarães da Silva, S/Nº, Centro, Carmópolis/SE. CEP. 49.740-000 Ponto de Referência: Praça das Flores.	De segunda à sexta-feira, das 07 às 12 horas.

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Cedro de São João	Gutemberg Teles Aguiar
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Clínica de Saúde da Família Juraci Ramos Rocha Praça Jonas Trindade, S/Nº, Centro, Cedro de São João/SE. CEP. 49.300-000.	De segunda à sexta-feira, das 07 às 16 horas.

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Cristinápolis	Débora Regina dos Santos Borges
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Rua Maria Luiza, S/Nº, Centro, Cristinápolis/SE. CEP. 49.270-000. Ponto de Referência: ao lado do Hospital Maria Dantas de Carvalho.	De segunda à sexta-feira, das 08 às 16 horas.

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Divina Pastora</i>	<i>Liliane Santos Bezerra</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Praça da Bandeira, Nº 157, Centro, Divina Pastora/SE. CEP. 49.650-000. Ponto de Referência: em frente à Igreja Católica Matriz.</i>	<i>De segunda à sexta-feira, das 07 às 13 horas.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Estância</i>	<i>Danielle Santos Assunção</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Centro de Referência Dr. Clóvis Franco (SESP) Rua Gumercindo Bessa, Nº 274, Centro, Estância/SE. CEP. 49.200-000</i>	<i>De segunda à sexta-feira, das 07 às 13 horas.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Feira Nova</i>	<i>Anderson Soares Reis de Almeida</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rodovia Engenheiro Jorge Neto, S/Nº, Centro, Feira Nova/SE. CEP. 49.670-000. Ponto de Referência: ao lado da Igreja Adventista Nova Esperança.</i>	<i>De segunda à sexta-feira, das 07:30 às 12 e das 13 às 15:30 horas.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Gararu</i>	<i>Iasmiy Graziela Galdino De Souza</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua do SESP, S/Nº, Boa Sorte, Gararu/SE. CEP. 49.830-000. Ponto de Referência: Almojarifado do antigo SESP.</i>	<i>De segunda à sexta-feira, das 08 às 12 e das 14 às 18 horas.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>General Maynard</i>	<i>Laryssa Oliveira de Andrade</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Unidade Básica de Saúde Josefina Cardoso da Silva Praça da Matriz, S/Nº, Centro, General Maynard/SE. CEP. 49.750-000. Ponto de Referência: em frente à Prefeitura.</i>	<i>De segunda à sexta-feira, das 07:30 às 12 e das 13 às 16 horas.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Graccho Cardoso</i>	<i>Anderson Soares Reis de Almeida</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua da Glória, S/Nº, Centro, Graccho Cardoso/SE. CEP. 49.860-000. Ponto de Referência: Depois do posto de gasolina.</i>	<i>De segunda a sexta-feira das 07 às 15:30 horas.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Ilha das Flores</i>	
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Clínica da Saúde da Família Luís Ferreira Lisboa Praça São Roque, Nº 115, Centro, Ilha das Flores/SE. CEP. 49.750-000</i>	<i>De segunda à sexta-feira, das 07 às 11 e das 13 às 16 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Indiaroba</i>	<i>Pablo Vinícius Dias de Freitas</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Praça dos Pescadores, N º19, Centro, Indiaroba/SE. CEP: 49250-000</i>	<i>De segunda à sexta-feira, das 07 às 16 horas.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Itabi</i>	<i>Sandoval Luiz de Oliveira Júnior</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>UBS Laudelina Figueiredo Rua Manoel Alves de Souza, Nº 970, Centro, Itabi/SE. CEP. 49.870-000.</i>	<i>De segunda à sexta-feira, das 07 às 16 horas.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Japaratuba</i>	<i>Cícera Guimarães dos Santos</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Central de Abastecimento Farmacêutico Praça Coronel José Francisco de Menezes Barreto, Nº 23, Centro, Japaratuba/SE. CEP. 49.960-000. Ponto de Referência: Secretaria Municipal de Saúde</i>	<i>De segunda a quinta-feira, das 07 às 14 horas. Sextas-feiras das 07 às 14 horas.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Japoatã</i>	<i>Rosicleide Santos de Moraes Rodrigues</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua Dr. João Augusto Falcão, Nº 972, Centro, Japoatã/SE. CEP. 49.950-000 Secretaria Municipal de Saúde. Ponto de Referência: Atrás da Clínica de Saúde da Família Central.</i>	<i>De segunda à sexta-feira das 08 às 15 horas.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Laranjeiras</i>	<i>Priscila Almeida Calixto</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua José do Prado Franco, S/Nº, Centro, Laranjeiras/SE. CEP. 49.170-000. Ponto de Referência: próximo ao Banese.</i>	<i>De segunda à sexta-feira, das 08 às 13 horas.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Malhada dos Bois</i>	<i>Maria Leilane Oliveira Simões</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua São Joaquim, S/Nº, Centro, Malhada dos Bois/SE. CEP. 49.940-000. Ponto de Referência: Prefeitura Municipal.</i>	<i>De segunda à sexta-feira, das 07 às 17 horas.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Maruim</i>	<i>Juliane Hora Santos</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Clínica da Saúde da Família Nossa Senhora da Boa Hora. Rua Major Miguel, S/Nº, São José, Maruim/SE. CEP. 49.770-000. Ponto de Referência: ao lado do hospital da cidade. Observação: o endereço só comporta trânsito de caminhões de pequeno e médio porte.</i>	<i>De segunda à sexta-feira, das 07 às 13 horas.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Moita Bonita</i>	<i>Loliany Conceição Cruz Santos</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Avenida João Evangelista da Costa, S/Nº, Centro, Moita Bonita/SE. CEP. 49.560-000. Ponto de Referência: Posto de Saúde Serapião Antônio de Góes.</i>	<i>De segunda e sexta-feira das 08 às 16 horas.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Monte Alegre de Sergipe</i>	<i>Poliana Batista dos Santos</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Avenida Manoel Eligio da Mota, Nº 660, Centro, Monte Alegre de Sergipe/SE. CEP. 49.690-000.</i>	<i>De segunda à sexta-feira, das 07 às 12 horas.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Muribeca</i>	<i>Nicolly Caroline Silva Dos Santos</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua Luiz Mota, Nº 329, Centro, Muribeca/SE. CEP. 49.780-000. Ponto de Referência: Atual Secretaria de Saúde</i>	<i>De segunda à sexta-feira, das 07 às 15 horas.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Neópolis</i>	<i>Rodrigo de Oliveira Soares</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua do Bonfim, Nº 565, Centro, Neópolis/SE. CEP. 49.980-000. Ponto de Referência: em frente ao DESO.</i>	<i>De segunda à sexta-feira, das 08 às 15 horas.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Nossa Senhora da Glória	*Em transição
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
	De segunda à sexta-feira, das 08 às 15 horas.

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Nossa Senhora de Lourdes	Wizia Wane De Andrade Dias
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Travessa 21 de Abril, S/Nº, Caixa D'Água, Nossa Senhora de Lourdes/SE. CEP. Ponto de Referência: Colégio Estadual Eulina Batista.	De segunda à sexta-feira, das 08 às 12 e das 13 às 16 horas.

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Pacatuba	Wesley Messias dos Santos
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Travessa Antônio Travassos, S/Nº, Centro, Pacatuba/SE. CEP. 49.920-000. Ponto de Referência: Ao lado do Fórum da cidade.	De segunda à sexta-feira, das 07 às 17 horas.

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Pedrinhas	Emiliane Melo Almeida
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Farmácia Clínica Municipal Avenida Celina Santana, S/Nº, Povoado Buenos Aires, Pedrinhas/SE. CEP. 49.350-000. Ponto de Referência: Próximo ao Fórum da cidade.	De segunda à sexta-feira, das 08 às 17 horas.

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Porto da Folha	Vanessa Santos Cardoso
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
UPA 24 H Praça Antônio Pinto de Rezende, Nº 226, Centro, Porto de Folha/SE. CEP. 49.800-000.	De segunda à sexta-feira, das 07:30 às 13:30 horas.

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Propriá	Kátia Rejane Soares
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Rua Elmiro Costa, S/Nº, Fernandes, Propriá/SE. CEP. 49.900-000. Ponto de Referência: Vizinho ao Hospital Regional de Propriá.	De segunda à sexta-feira, das 07 às 17 horas.

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Riachão do Dantas	Maria Leilane Oliveira Simões
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Avenida Doutor Luiz Garcia, Nº 75, Centro, Riachão do Dantas/SE. CEP. 49.320-000 Ponto de Referência: vizinho ao prédio da Prefeitura	De segunda à sexta-feira, das 07 às 13 horas.

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Riachuelo	Larissa Oliveira de Almeida
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Rua C – Conj. Antônio Carlos Franco, Nº 21, Centro, Riachuelo/SE. CEP. 49.130-000. Ponto de Referência: Mercearia Motta.	De segunda à sexta-feira, das 07 às 12 horas.

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Santa Rosa de Lima	Marilene De Jesus Almeida
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Rua do Briosio, S/Nº, Centro, Santa Rosa de Lima/SE. CEP. 49.640-000. Ponto de Referência: Escola Municipal Jorge Prado.	De segunda à sexta-feira, das 07 às 15 horas.

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Santana do São Francisco	Valdijane Souza Santos
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Rua do SESP, S/Nº, Centro, Santana do São Francisco/SE. CEP. 49.985-000 Ponto de Referência: em frente ao Posto Policial.	De segunda a sexta-feira das 07 às 14 horas.

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Santo Amaro das Brotas	Verônica Paixão Machado de Santana
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Rua Irmã Elvira Delvecchio, S/Nº, Centro, Santo Amaro das Brotas/SE. CEP. 49.180-000. Ponto de Referência: Fundo Municipal de Saúde.	De segunda a sexta-feira das 08 às 12 horas e das 13 às 16 horas.

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
São Domingos	Glória Maria Almeida dos Anjos
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Secretaria Municipal de Saúde Rua Professor Ivanilde da Silva, S/Nº, Centro, São Domingos/SE. CEP. 49.525-000.	De segunda à quinta-feira das 07 às 11 horas e das 13 às 17 horas. Sextas-feiras das 07 às 13 horas.

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
São Francisco	Mario Trindade Junior
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Clínica José Vieira de Araújo. Rua Maria Joselina dos Santos Araújo, Nº 42, Centro, São Francisco/SE. CEP. 49.945-000	De segunda à sexta-feira, das 08 às 12 e das 13 às 17 horas.

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Telha	Deyse Tassiane Araújo Oliveira
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Rua Antônio Mota, S/Nº, Centro, Telha/SE. CEP. 49.910-000. Ponto de Referência: Igreja Católica.	De segunda a sexta-feira das 08 às 13 horas.

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Tomar do Geru	Ana Carolina Silveira Soares Nascimento
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde Colégio Agrícola, S/Nº, Pov. Cardoso, Tomar do Geru/SE. CEP. 49280-000	De segunda à sexta-feira, das 08 às 16 horas.

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Umbaúba	Isabela Santos Dantas
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Secretaria Municipal de Saúde Rua Benjamin Constant, S/Nº, Centro, Umbaúba/SE. CEP. 49.260-000. Observação: o endereço só comporta trânsito de caminhões de pequeno e médio porte.	De segunda à sexta-feira, das 08 às 14 horas.

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias corridos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (dias) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.6. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a *Nota de Empenho*, que poderá ser acompanhada da *Ordem de Fornecimento* com a relação de itens ou de outro documento emitido pelo CONIVALES.

6.7. O recebimento dos bens, é responsabilidade dos *Coordenadores Municipais de Assistência Farmacêutica* (e suas equipes) de cada um dos municípios integrantes do CONIVALES;

6.8. Se a *Contratada* não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a atender a *Nota de Empenho*, sem justificativa formal aceita pela *Contratante*, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no edital, sendo convocados os licitantes remanescentes, em ordem de classificação;

6.9. Os responsáveis técnicos, endereços e horários de entrega relacionados no *Item 6.1*, poderão sofrer alterações futuras de acordo com a necessidade de cada município, desde que comunicados a *Contratada* na emissão da *Ordem de Fornecimento/Empenho*.

6.10. A *Contratada* não está autorizada em entrar em contato diretamente com os servidores dos municípios integrantes do CONIVALES, salvo quando expressamente autorizado pela equipe técnica do CONIVALES.

6.10.1. Todo e qualquer eventual problema decorrente da execução do fornecimento dos itens contratados, deverá ser tratado diretamente com a equipe técnica do CONIVALES.

07. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Nos termos do *Art. 117 Lei Nº 14,133/21*, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.1.1. Fica estabelecido por meio deste documento, que os *Coordenadores Municipais de Assistência Farmacêutica, Enfermeiros*, ou qualquer outro servidor designado pelos *Secretários Municipais de Saúde* dos municípios integrantes do CONIVALES, atuaram como *Fiscais das Atas de Registro de Preços e Contratos* (provindos desta licitação);

7.1.2. O representante da *Fiscal* anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.3. Sempre que identificado qualquer irregularidade, o *Fiscal* notificara formalmente o CONIVALES, afim de que o consórcio execute as sanções administrativas previstas no edital da licitação, bem como na legislação vigente.

08. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta de titularidade do contratado.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura, no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

8.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a *Contratada* providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a *Contratante*.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. Antes de cada pagamento à *Contratada*, será realizada consulta a sua regularidade fiscal, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.7. Constatando-se situação de irregularidade da *Contratada*, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a *Contratante* deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da *Contratada*, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.9. Persistindo a irregularidade, a *Contratante* deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à *contratada* a ampla defesa.

8.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da *Ata de Registro de Preços* ou *Contrato*, caso a *Contratada* não regularize sua situação.

8.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a *Contratada* inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da *Contratante*.

8.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a *Contratada* não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela *Contratante*, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

09. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

9.1. São obrigações da *Contratante*:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à *Contratada*, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da *Contratada*, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à *Contratada* no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

9.2. O CONIVALES não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela *Contratada* com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente documento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da *Contratada*, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3. A *Contratada* deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.3.2. Efetuar a entrega do objeto nas quantidades contratadas e faturadas;

9.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os *Artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)*;

9.3.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste documento, o objeto com avarias ou defeitos;

9.3.5. Comunicar à *Contratante*, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data de recebimento da *Ordem de Fornecimento*, os motivos que possivelmente impossibilitem o cumprimento do fornecimento no prazo previsto, com a(s) devida(s) comprovação(ões);

9.3.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.3.7. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial, quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da nota fiscal, inclusive o frete;

9.3.8. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custos necessários ao cumprimento do objeto.

9.3.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.3.10. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete *Infração Administrativa* nos termos da *Resolução Nº 38/2023 - CONIVALES* e demais legislações licitatórias vigente, a *Contratada* que:

10.1.1. Não assinar a *Ata de Registro de Preços* ou *Contrato*;

10.1.2. Não apresentar documentação exigida no edital;

10.1.3. Apresentar documentação falsa;

10.1.4. Causar atraso na execução do objeto;

10.1.5. Não manter a proposta;

10.1.6. Falhar na execução da *Ata de Registro de Preços* ou *Contrato*;

10.1.7. Fraudar a execução da *Ata de Registro de Preços* ou *Contrato*;

10.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.9. Declarar informações falsas;

10.1.10. Cometer fraude fiscal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o CONIVALES pode aplicar à *Contratada* as seguintes sanções:

10.2.1. *Notificação Formal*, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a *Contratante*;

10.2.2. *Advertência Formal*, quando o motivo que acarretou a *Notificação Formal* não for solucionado ou justificável;

10.2.3. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual o CONIVALES opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a *Administração Pública*, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a *Contratada* ressarcir a *Contratante* pelos prejuízos causados;

10.2.6. As sanções previstas nos *Subitens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4* poderão ser aplicadas à *Contratada* juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à *Contratada*, observando-se o procedimento previsto na *Lei Federal Nº 14.133/21*.

10.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à *Contratante* serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município.

10.5. Caso a *Contratante* determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o CONIVALES poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme *Artigo 419 do Código Civil*.

10.7. A *Autoridade Competente*, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao CONIVALES, observado o princípio da proporcionalidade.

10.8. As sanções serão publicadas no *Diário Oficial do Município* sede do CONIVALES, e/ou *Diário Oficial Próprio* do CONIVALES, bem como no sítio eletrônico oficial do CONIVALES e encaminhadas ao *Tribunal de Contas do Estado de Sergipe (TCE/SE)* com cópia aos municípios integrantes do consórcio.

11. DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedado à *Contratada*:

11.1.1. Caucionar ou utilizar esta *Ata de Registro de Preços* para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da *Contratante*, salvo nos casos previstos em lei.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela *Contratante*, segundo as disposições contidas na *Lei Nº 14.133 de 2021, na Lei Nº 10.520 de 2002* e demais normas federais de licitações, contratos administrativos e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na *Lei Nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor* - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à *Contratante* providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos *Diários Oficiais* pertinentes, no prazo previsto na *Lei Nº 14.133, de 2021*.

14. DO FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução desta *Ata de Registro de Preços*, será o da *Seção Judiciária do Distrito de Amparo do São Francisco, Comarca de Cedro de São João/SE*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente *Ata de Registro de Preços* foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que após leitura e avaliada em conformidade, vai assinada pelas partes e encaminhada (cópia) aos demais órgãos participantes.

Sr. Franklin Ramires Freire	Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONIVALES	REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO I – TERMO DE ACEITE

Em conformidade com o *Decreto Nº 7.892/2013, Art. Nº 22, § 2º*, declaro para os devidos fins que:

- 1- Aceitamos, em futuras adesões, promovidas pelo *Órgão Gerenciador do CONIVALES*, fornecer os produtos que detemos o registro na *Ata de Registro de Preços Nº XX – PE. Nº XX/2023*, firmada em *XX/XX/2023*, mantendo os mesmos preços e condições previstos no ato convocatório;
- 2- As aquisições ou as contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na *Ata de Registro de Preços* para o *Órgão Gerenciador* e para os *Órgãos Participantes*, conforme regulamenta o *Decreto Nº 7.892/2013, Art. Nº 22, § 3º*;
- 3- As adesões à *Ata de Registro de Preços* são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o *Órgão Gerenciador* e para os *Órgãos Participantes*, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme regulamenta o *Decreto Nº 7.892/2013, Art. Nº 22, § 4º*;
- 3- Mantemos o cronograma de entrega conforme a demanda, dentro do limite territorial do *Estado de Sergipe*.

Aracaju/SE, XX de XXXXXXX de 2023.

Sem mais;

REPRESENTANTE LEGAL

CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

ANEXO III – CADASTRO RESERVA

1. CONSIDERANDO o encerramento da etapa competitiva, os licitantes listados neste anexo, reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
2. A apresentação das propostas, não prejudicará o resultado do certame, em relação ao licitante melhor classificado.
3. Havendo um ou mais licitantes que aceitaram cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
4. A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos *Artigos 20 e 21 do Decreto N° 7.892/2013*.

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ/MF	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:	
TELEFONES:	
E-MAIL:	
CONTATO (SETOR DE COMPRAS):	
DADOS BANCÁRIOS:	
ITEM(NS):	
MARCA:	

Sr. Franklin Ramires Freire	Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONIVALES	REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO III – MINUTA - TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XX/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2022

107

Aos XX dias de XXXXXXXXXX do ano de 2023, o **Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco - CONIVALES**, inscrito sob o número de **CNPJ/MF. 28.715.986/0001-03**, sub sediado na **Rua Francisco Gumercindo Bessa, Nº 173, Grageru, Aracaju/SE, CEP. 49.025-220**, neste ato representado pela sua autoridade competente, o **Senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito sob o número de **Registro Geral (RG) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, e sob o número de **Cadastro de Pessoa Física (CPF) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da **Resolução Nº 38/2023, de 23 de fevereiro de 2023**, da **Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do **Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, da **Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, aplicando-se subsidiariamente, a **Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico Nº 02/2023**, **RESOLVE** registrar preços para futura aquisição de **MEDICAMENTOS**, constantes no edital do referido pregão, que passam a fazer parte deste **Termo de Contrato**, tendo sido a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita sob o número de **CNPJ/MF. XXXXXXXXXXXX/XXXX-XX**, **Inscrição Estadual Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada na **Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Nº XXX, bairro, cidade/estado, CEP. XXXXX-XXX**, classificada com o respectivo item e preço, conforme determinado no **Item 02** deste documento, neste ato representado pelo **Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) sob o número de **Registro Geral (RG) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, e sob o número de **Cadastro de Pessoa Física (CPF) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominado **CONTRATADA**.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico Nº 01/2023** e seus anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do fornecedor registrado.

01. DO OBJETO

1.1. O presente **Termo de Contrato** tem por objeto o fornecimento da **MEDICAMENTOS**, conforme o **Termo de Referência (Anexo I)** do edital do **Pregão Eletrônico Nº 02/2023**, parte integrante deste contrato, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

02. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. De acordo com a adjudicação e homologação na plataforma de licitações do *Governo Federal* *Comprasnet*, disponível no link <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/comprasnet-siasq>, o(s) item(ns) arrematado(s) pela *Contratada*, firmado(s) neste instrumento, é(são) o(os) constante(s) no *Anexo II* deste.

Todas as especificações do objeto contidas na *Proposta Financeira Final, Termo de Referência e Anexo II* desde documento, como descritivo, unidade de medida, marca ou fabricante, quantidade, valor unitário, valor global, fator embalagem e procedência, vinculam a *Contratada*.

2.2. O valor total do presente *Termo de Contrato* é de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

2.3. No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

03. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O *Termo de Contrato* a partir da sua publicação, será utilizada pelo *Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco - CONIVALES*, que atuará como *Órgão Gerenciador*.

3.2. Participam deste *Termo de Contrato*, os municípios integrantes do CONIVALES relacionados abaixo:

3.2.1	
3.2.2	
3.2.3	
3.2.4	
3.2.5	
3.2.6.	
3.2.7.	
3.2.8.	
3.2.9.	
3.2.10	

04. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência deste *Termo de Contrato* tem início na data de XX/XX/2023 e encerramento em XX/XX/2023, de acordo com as normas estabelecidas pela *Lei Nº 14.133/21*.

05. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação, estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento municipal para o exercício de 2023, conforme indicação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE	01001 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRASCISCO - CANIVALES
PROJETO/ATIVIDADE	4004- GESTÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
ELEMENTO	339030.00 – MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO	339030.14 – MATERIAL FARMACOLÓGICO
FONTE	1600-0000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO À FUNDO – SUS – GOV. FEDERAL – CUSTEIO
FONTE	12110000 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE	01001 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRASCISCO - CANIVALES
PROJETO/ATIVIDADE	4002 - GESTÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
ELEMENTO	339030.00 – MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO	339030.14 – MATERIAL FARMACOLÓGICO
FONTE	1600-0000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO À FUNDO – SUS – GOV. FEDERAL – CUSTEIO
FONTE	1500-1002 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE	01001 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRASCISCO - CANIVALES
PROJETO/ATIVIDADE	4003 - GESTÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
ELEMENTO	339030.00 – MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO	339030.14 – MATERIAL FARMACOLÓGICO
FONTE	1600-0000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO À FUNDO – SUS – GOV. FEDERAL – CUSTEIO
FONTE	1500-1002 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE	01001 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRASCISCO - CANIVALES
PROJETO/ATIVIDADE	4010 – ENFRENTAMENTO À EMERGÊNCIA – COVID-19
ELEMENTO	339030.00 – MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO	339030.14 – MATERIAL FARMACOLÓGICO
FONTE	10019919 – AUXÍLIO FINANCEIRO MP 938/2020
FONTE	1500-1002 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE
FONTE	12139919 – TRANSFERÊNCIA FUNDO À FUNDO - SUS – GOV. ESTADUAL - PARA AÇÕES DO COMBATE AO COVID-19
FONTE	1602-0000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO À FUNDO – SUS – GOV. FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE PARA AÇÕES DO COMBATE AO COVID-19

06. REAJUSTES E ALTERAÇÕES

6.1. O presente Contrato poderá ser alterado, com as seguintes justificativas nos seguintes casos:

6.1.1. Unilateralmente pelo CONIVALES:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela *Lei Nº 14.133/21*.

6.1.2. Por acordo das partes:

a) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

b) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

6.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes de acordo com a *Lei Nº 14.133/21*.

6.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

6.5. Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, o CONIVALES deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

6.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

07. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados do envio da *Ordem de Fornecimento*, em remessa (única ou parcelada), nos endereços e horários discriminados abaixo:

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias corridos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento.

7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (dias) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.6. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a *Ordem de Fornecimento* com a relação de itens ou de outro documento emitido pelo CONIVALES.

7.7. O recebimento dos bens, é responsabilidade dos *Coordenadores Municipais de Assistência Farmacêutica* (e suas equipes) de cada um dos municípios integrantes do CONIVALES.

7.8. Se a *Contratada* não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a atender a *Ordem de Fornecimento*, sem justificativa formal aceita pela *Contratante*, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no edital, sendo convocados os licitantes remanescentes, em ordem de classificação.

7.9 Os responsáveis técnicos, endereços e horários de entrega relacionados no *Item 7.1*, poderão sofrer alterações futuras de acordo com a necessidade de cada município, desde que comunicados a *Contratada* na emissão da *Ordem de Fornecimento*.

08. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos da *Lei Nº 14.133/21*, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.1.1. Fica estabelecido por meio deste documento, que os *Coordenadores Municipais de Assistência Farmacêutica, Enfermeiros*, ou qualquer outro servidor designado pelos *Secretários Municipais de Saúde* dos municípios integrantes do CONIVALES, atuaram como *Fiscais dos Contratos* (provindos desta licitação);

8.1.2. O representante da *Fiscal* anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.1.3. Sempre que identificado qualquer irregularidade, o *Fiscal* notificara formalmente o CONIVALES, afim de que o consórcio execute as sanções administrativas previstas no edital da licitação, bem como na legislação vigente.

8.1.4. A *Contratada* não está autorizada em entrar em contato diretamente com os servidores dos municípios integrantes do CONIVALES, salvo quando expressamente autorizado pela equipe técnica do CONIVALES.

8.1.4.1. Todo e qualquer eventual problema decorrente da execução do fornecimento dos itens contratados, deverá ser tratado diretamente com a equipe técnica do CONIVALES.

09. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta de titularidade do contratado.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura, no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

9.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a *Contratada* providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a *Contratante*.

9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6. Antes de cada pagamento à *Contratada*, será realizada consulta a sua regularidade fiscal, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.7. Constatando-se situação de irregularidade da *Contratada*, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a *Contratante* deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da *Contratada*, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.9. Persistindo a irregularidade, a *Contratante* deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à *contratada* a ampla defesa.

9.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do *Contrato*, caso a *Contratada* não regularize sua situação.

9.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a *Contratada* inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da *Contratante*.

9.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a *Contratada* não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela *Contratante*, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

10.1. São obrigações da *Contratante*:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à *Contratada*, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da *Contratada*, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à *Contratada* no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

10.2. O CONIVALES não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela *Contratada* com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente documento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da *Contratada*, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3. A *Contratada* deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os *Artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)*;

10.3.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste documento, o objeto com avarias ou defeitos;

10.3.4. Comunicar à *Contratante*, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data de recebimento da *Ordem de Fornecimento*, os motivos que possivelmente a impossibilitem do cumprimento do fornecimento no prazo previsto, com a(s) devida(s) comprovação(ões);

10.3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3.6. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial, quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da nota fiscal, inclusive o frete;

10.3.7. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custos necessários ao cumprimento do objeto.

10.3.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.4. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete *Infração Administrativa* nos termos da *Resolução Nº 38/2023 - CONIVALES* e demais legislações licitatórias vigente, a *Contratada* que:

11.1.1. Não assinar o *Contrato*;

11.1.2. Não apresentar documentação exigida no edital;

11.1.3. Apresentar documentação falsa;

11.1.4. Causar atraso na execução do objeto;

11.1.5. Não manter a proposta;

11.1.6. Falhar na execução do *Contrato*;

11.1.7. Fraudar a execução do *Contrato*;

11.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.9. Declarar informações falsas;

11.1.10. Cometer fraude fiscal.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o CONIVALES pode aplicar à *Contratada* as seguintes sanções:

11.2.1. *Notificação Formal*, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a *Contratante*;

11.2.2. *Advertência Formal*, quando o motivo que acarretou a *Notificação Formal* não for solucionado ou justificável;

11.2.3. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual o CONIVALES opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.5. *Declaração de Inidoneidade* para licitar ou contratar com a *Administração Pública*, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a *Contratada* ressarcir a *Contratante* pelos prejuízos causados;

11.2.6. As sanções previstas nos *Subitens 11.2.1, 11.2.3 e 11.2.4* poderão ser aplicadas à *Contratada* juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à *Contratada*, observando-se o procedimento previsto na *Lei Nº 14.133, de 2021*, e subsidiariamente a *Lei Nº 9.784, de 1999*.

11.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à *Contratante* serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município.

11.5. Caso a *Contratante* determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o CONIVALES poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme *Artigo 419 do Código Civil*.

11.7. A *Autoridade Competente*, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao CONIVALES, observado o princípio da proporcionalidade.

11.8. As sanções serão publicadas no *Diário Oficial do Município* sede do CONIVALES, e/ou *Diário Oficial Próprio* do CONIVALES, bem como no sítio eletrônico oficial do CONIVALES e encaminhadas ao *Tribunal de Contas do Estado de Sergipe (TCE/SE)* com cópia aos municípios integrantes do consórcio.

12. DA RESCISÃO

12.1. O presente *Termo de Contrato* poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei Nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da *Contratada* com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do CONIVALES à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à *Contratada* o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A *Contratada* reconhece os direitos da *Contratante* em caso de rescisão administrativa prevista na Lei Nº 14.133, de 2021.

12.5. O *Termo de Rescisão* será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à *Contratada*:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este *Termo de Contrato* para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da *Contratante*, salvo nos casos previstos em lei.

118

14. DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela *Contratante*, segundo as disposições contidas na *Lei Nº 14.133, de 2021*, na *Lei Nº 10.520 de 2002* e demais normas federais de licitações, contratos administrativos e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na *Lei Nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor* - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à *Contratante* providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos *Diários Oficiais* pertinentes, no prazo previsto na *Lei Nº 14.133, de 2021*.

15. DO FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução desta *Ata de Registro de Preços*, será o da *Seção Judiciária do Distrito de Amparo do São Francisco, Comarca de Cedro de São João/SE*.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente *Termo de Contrato* foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor que, após leitura e avaliada em conformidade, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Sr. Franklin Ramires Freire	Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONIVALES	REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IV - MINUTA – ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 000/2023

Instrumento de contratação vinculado à ARP. Nº 00, Pregão Eletrônico Nº 00/2023 – Medicamentos

Programação 00/2023

Medicamentos (ATAS E CONTRATOS)

CONTRATADA: Nome da Empresa

CNPJ: 00.000.000/0001-00

ENDEREÇO: Endereço da Empresa

O Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco – CONIVALES, por meio do Setor de Compras, **AUTORIZA** a Contratada a fornecer o(s) item(ns) descrito(s) neste documento, em conformidade com as condições e especificações constantes no *Edital de Publicação e Ata de Registro de Preços* (ou Contrato) do Pregão Eletrônico supracitado.

1. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cada item requisitado por meio deste documento, será pago com *Fonte de Financiamento (Dotação Orçamentária)* específica.

Portanto o faturamento do(s) item(ns), deverá obedecer rigorosamente a indicação do **Item x Quantidade x Fonte de Financiamento** deste documento.

Não é permitido o faturamento de itens que serão pagos com *Fontes de Financiamento* distintas, na mesma *Danfe (Nota Fiscal)*.

1.1. FONTES DE FINANCIAMENTO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE	01001 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
PROJETO/ATIVIDADE	
ELEMENTO	
SUB ELEMENTO	
FONTE	

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE	01001 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
PROJETO/ATIVIDADE	
ELEMENTO	
SUB ELEMENTO	
FONTE	

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE	01001 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
PROJETO/ATIVIDADE	
ELEMENTO	
SUB ELEMENTO	
FONTE	

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE	01001 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
PROJETO/ATIVIDADE	
ELEMENTO	
SUB ELEMENTO	
FONTE	

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE	01001 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
PROJETO/ATIVIDADE	
ELEMENTO	
SUB ELEMENTO	
FONTE	

1.1.1. VALORES POR FONTE DE FINANCIAMENTO

Fonte de Financiamento	Valor
ATENÇÃO BÁSICA	
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
RECURSO MUNICIPAL	
Valor Total	R\$ 0,00

1.2. QUANTITATIVO GERAL

****Tabela**

1.3. ITEM(NS) DETALHADO(S) POR REQUISITANTES (MUNICÍPIOS) E FONTE DE FINANCIAMENTO

O faturamento do(s) item(ns), deve obedecer rigorosamente a ordenação de *Requisitantes* por *Fonte de Financiamento*, conforme tabela abaixo.

Para cada *Requisitante*, deve-se emitir uma *Danfe (Nota Fiscal)* individual.

Não é permitido o faturamento de itens que serão pagos com *Fontes de Financiamento* distintas, na mesma *Danfe (Nota Fiscal)*.

****Tabela**

1.4. DO FATURAMENTO

No ato do faturamento, no campo da *Danfe (Nota Fiscal)* “*Observações ou Informações Adicionais*”, a *Contratada* deverá adicionar **OBRIGATORIAMENTE** os dados relacionados abaixo:

- a) *Número da Programação*;
- b) *Número do Pregão Eletrônico*;
- c) *Número da Ordem de Fornecimento*;
- d) *Fonte de Financiamento*;
- e) *Requisitante (Município)*;
- f) *Endereço, dias e horários de funcionamento do Requisitante (Município)*;
- g) *Deverá ser fixada na Danfe (Nota Fiscal), folha de rosto no tamanho A4, com o nome do Requisitante (Município) o qual ela destina-se, de forma que ocupe todo o espaço da folha.*

Assim que a *Danfe (Nota Fiscal)* for emitida, deve-se **OBRIGATORIAMENTE** enviar espelho em formato PDF para o endereço eletrônico (e-mail) informado no envio deste documento pelo *Setor de Compras*.

Os *Requisitantes (Municípios)* não estão autorizados a receber item(ns), cuja(s) *Danfe(s) (Nota Fiscal)* não estejam previamente cadastradas no *Sistema de Compras* do consórcio.

Quando da conclusão total das entregas do(s) item(ns) constantes neste documento, enviar o(s) canhoto(s) da(s) *Danfe(s) (Nota Fiscal)* com assinatura de consentimento de recebimento do representante do *Requisitante (Município)* (digitalizado), para o endereço eletrônico (e-mail) informado no envio deste documento pelo *Setor de Compras*, objetivando o início da elaboração do processo de pagamento da *Ordem de Fornecimento*.

Quando a *Contratada*, por algum motivo constatar que não concluirá 100% das entregas, vinculadas a esta *Ordem de Fornecimento*, comunicar o *Setor de Compras* antecipadamente, formalmente, através de ofício, elencando o(s) motivo(s) com documentos comprobatórios em anexo.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

2. PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA

O(s) Item(ns) deverá(ão) ser entregue(s) nos endereços dos *Requisitantes (Municípios)*, constantes na *Ata de Registro de Preços (ou Contrato)*, também anexo a este documento, nos dias e horários indicados.

O prazo máximo de fornecimento total do(s) Item(ns) requisitados neste documento é de 30 (trinta) dias úteis, contando do envio do(s) *Empenho(s)*.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia corrido do envio do(s) *Empenho(s)*, a *Contratada* está sujeita ao pagamento de *Multa Moratória de 1% (um por cento)*, por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida (itens não entregues), até o limite de 30 (trinta) dias e demais sanções administrativas previstas no edital (e seus anexos) da(s) licitação(ões).

A *Contratada* não está autorizada em entrar em contato diretamente com os servidores dos municípios integrantes do CONIVALES, salvo quando expressamente autorizado pela equipe técnica do CONIVALES. O descumprimento desta determinação acarretará penalidades previstas no edital da licitação à *Contratada*.

Todo e qualquer eventual problema decorrente da execução do fornecimento dos itens contratados, deverá ser tratado diretamente com a equipe técnica do CONIVALES.

3. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta de titularidade da *Contratada*.

O prazo de pagamento da *Contratante*, iniciará após a conclusão do fornecimento total da *Ordem de Fornecimento* expedida, contanto da data do recebimento definitivo, da sua última entrega que totalizará 100% (cem por cento) do fornecimento dos itens requisitados.

Havendo erro na apresentação da *Danfe (Nota Fiscal)* ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a *Contratada* providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a *Contratante*.

Será considerada data do pagamento, o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à *Contratada*, será realizada consulta a sua regularidade fiscal, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. Portanto, assim que concluído em 100% o fornecimento dos itens contidos neste documento, a *Contratada* deverá **OBRIGATORIAMENTE** enviar as *Certidões Negativas de Débito* sobre os tributos *Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas e FGTS*, em formato PDF para o endereço eletrônico (e-mail) informado no envio deste documento pelo *Setor de Compras*.

Constatando-se situação de irregularidade da *Contratada*, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A *Contratada* deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva *Danfe (Nota Fiscal)*, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os *Artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)*;

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste *Termo de Referência*, o objeto com avarias ou defeitos;

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (dias) dias corridos, a contar da notificação da *Contratada*, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Comunicar à *Contratante*, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data de recebimento da *Ordem de Fornecimento*, os motivos que possivelmente a impossibilitem do cumprimento do fornecimento no prazo previsto, com a(s) devida(s) comprovação(ões);

A *Contratada* poderá solicitar à *Contratante*, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data de recebimento da *Ordem de Fornecimento*, substituição de troca de marca, objetivando não atrasar o prazo máximo de fornecimento dos itens, desde que a intercambialidade oferte biodisponibilidade e bioequivalência entre os medicamentos;

A solicitação de troca de marca, deverá ser requestada por meio do Formulário de Solicitação de Troca de Marca, encaminhada ao *Setor de Compras*, que será analisado pelo corpo técnico, com emissão de parecer deferindo ou não a solicitação em até 48 (quarenta e oito) horas;

Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial, quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da *Danfe (Nota Fiscal)*, inclusive o frete;

5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete *Infração Administrativa* nos termos da *Resolução Nº 38/2023 - CONIVALES* e demais legislações licitatórias vigente, a *Contratada* que:

Causar atraso na execução do objeto;

Não mantiver a proposta;

Falhar na execução da *Ata de Registro de Preços ou Contrato*;

Fraudar a execução da *Ata de Registro de Preços ou Contrato*;

Comportar-se de modo inidôneo;

Declarar informações falsas;

Cometer fraude fiscal.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o CONIVALES pode aplicar à *Contratada* as seguintes sanções:

Notificação Formal, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a *Contratante*;

Advertência Formal, quando o motivo que acarretou a *Notificação Formal* não for solucionado ou justificável;

Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual o CONIVALES opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

As sanções previstas poderão ser aplicadas à *Contratada* juntamente com as de multa.

6. DA ASSINATURA DA ORDEM DE FORNECIMENTO

O presente documento deverá ser assinado digitalmente, por meio de *Certificado Digital*, pelo *Representante Legal* da empresa ou *outorgado*, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contando do recebimento deste.

Este documento deverá retornar para o *Setor de Compras do CONIVALES*, anexo como resposta do e-mail de origem (**OBRIGATORIAMENTE**).

Além da *Ordem de Fornecimento* assinada digitalmente, a *Contratada* deverá enviar as *Certidões Negativas* relacionadas abaixo (**APENAS AS RELACIONADAS ABAIXO**), com validade mínima de 15 (quinze) dias:

a) *Certidão Negativa Conjunta de Débitos Federais*;

b) *Certidão Negativa de Débitos Estaduais*;

c) *Certidão Negativa de Débitos Municipais*;

d) *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas*;

e) *Certidão de Regularidade FGTS*.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03
Sub sede: Rua Francisco Gumercindo Bessa, Nº 173, Grageru. Aracaju/SE.
CEP.49.025-220. Tel. (79) 3025-0160

Confirmando o recebimento deste documento, contendo os itens e quantitativos contratados, ciente das condições estabelecidas, vinculadas as licitações quais esta empresa participou.

Aracaju/SE, 00 de XXXXXXXXX de 2023.

125

REPRESENTANTE LEGAL

AUTORIDADE COMPETENTE

ANEXO I – ENDEREÇOS E LOCAIS DE ENTREGA DOS REQUISITANTES (MUNICÍPIOS)

CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

ANEXO II – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE TROCA DE MARCA

REQUETANTE: EMPRESA
CNPJ. Nº:
REPRESENTANTE LEGAL:
PE. Nº /2023
PROGRAMAÇÃO DE COMPRAS Nº XX/2023 – MEDICAMENTOS

126

DADOS DA SOLICITAÇÃO			
LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA REGISTRADA	MARCA REQUESTADA

ORIENTAÇÃO AO FORNECEDOR:

1. Os documentos descritos abaixo, deverão ser encaminhados junto a este formulário ao *Setor de Compras do CONIVALES*, para análise do corpo técnico, que irá responder em até 48 (quarenta e oito) horas, com parecer deferindo **POSITIVAMENTE** ou **NEGATIVAMENTE** à solicitação:

- 1.1. Registro do item na ANVISA (conforme edital da licitação);
- 1.2. *Autorização de Funcionamento* do fabricante (conforme edital da licitação);
- 1.3. *Autorização Especial de Funcionamento* do fabricante, no caso de medicamento controlado (conforme edital da licitação);

DECLARAÇÃO

Na condição de responsável técnico(a) da empresa, declaro por meio deste que, a marca requestada para troca em substituição a registrada, apresenta as mesmas características farmacológicas, apresentando bioequivalência e biodisponibilidade, possibilitando assim intercambialidade.

RESPONSÁVEL TÉCNICO
CRF/XX Nº

RESPONSÁVEL LEGAL
CPF. Nº

() **DEFERIDO**
() **INDEFERIDO**

RESPONSÁVEL TÉCNICO CONIVALES

****O documento deverá ser assinado pelo responsável técnico e responsável legal da Contratada.**

ANEXO V – CADASTRO DA EMPRESA – INFORMAÇÕES GERAIS

RAZÃO SOCIAL		
NOME FANTASIA		
ENDEREÇO		
COMPLEMENTO	BAIRRO	CIDADE
ESTADO	CEP.	TEL.
		()
CNPJ.	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL
BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DE ATAS E CONTRATOS		
FUNÇÃO	RG.	CPF.
PREGÃO ELETRÔNICO <i>Responsável pela disputa, encaminhamento dos documentos de habilitação, propostas, negociação e itens remanescentes.</i> NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL:		TELEFONE E E-MAIL
FATURAMENTO <i>Responsável pelo recebimento dos pedidos: Ordens/Autorização de Fornecimento, Empenhos e emissão de Notas Fiscais.</i> NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL:		TELEFONE E E-MAIL
PROVISIONAMENTO <i>Responsável pelo acompanhamento dos pedidos, após o faturamento.</i> NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL:		TELEFONE E E-MAIL
FINANCEIRO <i>Responsável por contas à receber e cobranças.</i> NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL:		TELEFONE E E-MAIL
CONTATO WHATSAPP <i>Número de celular ativo para o aplicativo WhatsApp, a fim de inseri-lo no grupo de Fornecedores do CONIVALES, onde é postado informações de suma importância no decorrer da execução das compras compartilhadas executadas.</i> NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL:		TELEFONE

REPRESENTANTE LEGAL (PREENCHER O NOME E ASSINAR ACIMA)
RG E CPF